



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00095/SECCOMPRAS/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a formação de **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constante no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos inciso III do art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

1.1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será organizada em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

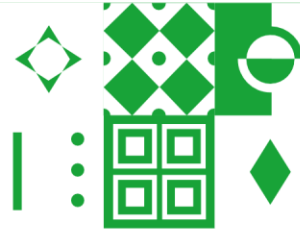
1.5. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

1.7. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 5º, caput, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023), é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Secretário de Estado de Compras e Licitações.

1.7.1. O Registro de Preços será precedido pela Intenção de Registro de Preço (IRP) ou Pesquisa de Quantitativo (PQ), a ser operacionalizado por meio do sistema SIGA, para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.7.2. A divulgação da IRP ou da PQ será feita, preferencialmente, por correio eletrônico e sistema eletrônico. A dispensa de sua realização deve ser justificada, conforme prevê o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 15 do Decreto Estadual nº 1.716/2023).

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h29min. do dia 23/03/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min. do dia 23/03/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 23/03/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão demandante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando, assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

SEÇÃO IV – DO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - **CASA CIVIL.**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

“Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 98401-8757 ou (96)98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadforneadores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.4.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.4.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.4.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.4.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.8.3. Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

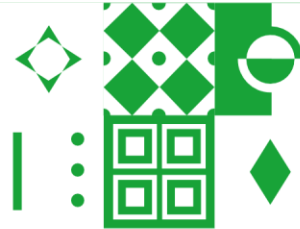
SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

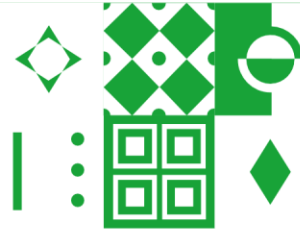
7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário/anual para cada item do lote**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

8.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, será fixado conforme o valor estimado do item ou lote, da seguinte forma:

9.8.1. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para itens ou lotes com valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

9.8.2. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para itens ou lotes com valores estimados superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para itens ou lotes com valores estimados superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

9.8.4. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para itens ou lotes com valores estimados superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.

9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360,000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800,000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

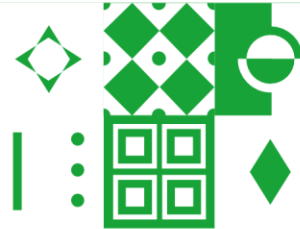
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

10.4. Quando for caso, para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.7. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.8. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.9. As ME e EPPs deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação:

www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00095/SECCOMPRAS/2025**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.8.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

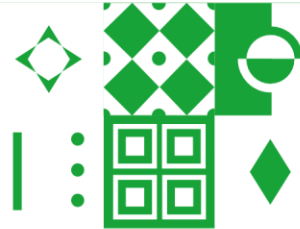
13.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "*chat*", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no site eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do site eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.1.11. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.16.1.12. A licitante deverá apresentar, por meio de arquivo digitalizado, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ficando facultado à Administração, em caso de dúvida fundada, verificar a autenticidade do documento junto ao órgão emissor ou solicitar a apresentação do original. A presente exigência tem por finalidade comprovar que a empresa licitante se encontra regularmente autorizada pelo órgão competente a exercer atividade que envolve o uso e o fornecimento de produtos sujeitos ao controle sanitário federal. Tal medida visa assegurar a integridade dos serviços de limpeza e higienização e mitigar riscos à saúde pública.

14.16.1.13. A licitante deverá apresentar, por meio de arquivo digitalizado, o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e compatível com as atividades de limpeza, conservação e higienização, ficando facultado à Administração, em caso de dúvida fundada, verificar a autenticidade do documento junto ao órgão emissor ou solicitar a apresentação do original. Trata-se de documento que comprova o atendimento às condições sanitárias mínimas requeridas para o exercício da atividade, em conformidade com a Lei Federal nº 6.437/1977, Lei nº 9.782/1999 (Art. 8º, §1º, IV) e o Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exigência destina-se a resguardar a Administração contra riscos decorrentes do uso, armazenamento e manuseio de saneantes domissanitários, garantindo a segurança dos ambientes públicos e dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.13. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

14.16.2.14. Declaração de capital social integralizado compatível com o número de empregados, subscrita por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 4º-B da Lei 6.019/1974 e do Tema 1118 do STF (RE 1.298.647/DF), quando o objeto do contrato envolver a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, como no presente certame.

14.16.2.15. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

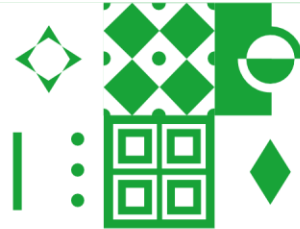
14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Passivo Circulante

14.16.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

14.16.3.7.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

14.16.3.7.2. Comprovação de Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.16.3.7.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

14.16.3.7.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

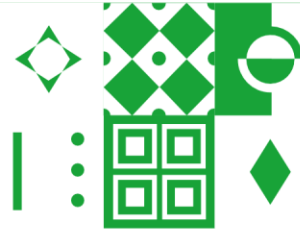
14.16.3.7.5. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

14.16.4.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitado;

14.16.4.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

I. Experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, em prazo, podendo ser aceito o somatório de atestados;

II. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato(s) com, no mínimo:

a) Em 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos;

b) Em número de postos equivalentes ao da contratação, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta).

14.16.4.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de aptidão para desempenho de atividade exigida no item anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

14.16.4.5. Para comprovação do número de postos de trabalho acima exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos.

14.16.4.6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

14.16.4.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.4.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação:

I. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

II. A Administração reserva-se ao direito de realizar diligências posteriores para verificar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar documentação complementar como contratos, notas fiscais, endereços da contratante e local de execução exclusivamente em caráter subsidiário.

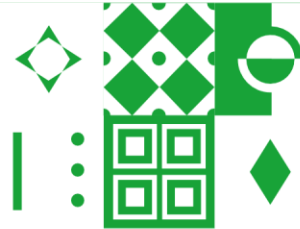
14.16.4.9. Em se tratando de empresa de outra cidade ou unidade federativa, a licitante deverá apresentar **declaração** de que possui ou instalará escritório na cidade de **Macapá/AP**, a ser comprovado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato. A presente exigência justifica-se pela necessidade de que a contratada faça a gestão presencial dos empregados e mantenha canal acessível permanente à Contratante, para receber e solucionar qualquer demanda.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJII-MCP/PJII-STN.

14.18.2.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.20. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

14.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.28. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 16.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 17.3.3.

17.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

19.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;
- c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**.

19.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

19.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações.

SEÇÃO XX– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, em consonância com o §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.3. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

20.4. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.6.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.8. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.9.1. As informações pertinentes ao item anterior deverão ser solicitadas preferencialmente através do email: clc.coordgeral@scl.ap.gov.br.

20.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

20.13. Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

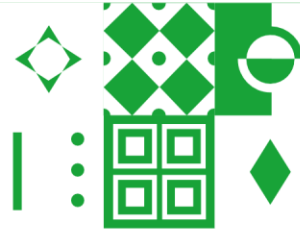
- a) A missão institucional da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá do Estado, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em prol da economicidade e eficiência nas contratações estaduais;
- b) A comprovada economicidade nas contratações para a Administração Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a SECCOMPRAS é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Estado;
- c) Considerando a previsão legal constante no art. 5º, XI e art. 25, do Decreto estadual n.º 1.716/2023, que regula o Sistema de Registro de Preços no Amapá, sendo observado o princípio da legalidade;
- d) E, ainda, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

SEÇÃO XXI - DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 c/c os artigos 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

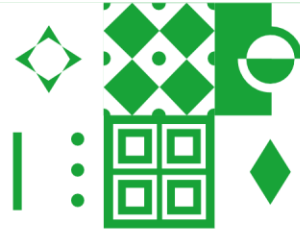
21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP (órgão gerenciador), poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

21.6. De acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art. 20 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

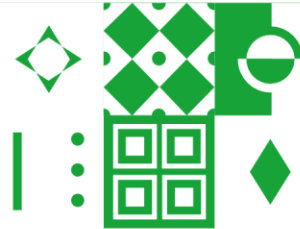
21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

21.9. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo decurso do seu prazo de vigência, se não restarem fornecedores registrados, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXII– DO TERMO DE CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

22.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão participante deste certame por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a sua assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

22.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.4. A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos readequada ao valor final adjudicado como condição para assinatura do Contrato;

22.5. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens e/ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

22.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

22.7. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

22.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), cabendo à autoridade administrativa justificar o sigilo atribuído de modo objetivo;

22.9. A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

22.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

22.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços e entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

22.12. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando que se trata de contrato de serviços contínuos, este poderá ser **prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos**.

22.13. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

22.14. A previsão de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a continuidade do serviço público sem interrupções, evitando os custos e a burocracia inerentes a uma nova licitação, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Tal medida garante a manutenção de um serviço já consolidado e adaptado às particularidades da unidade, liberando, ademais, recursos humanos e materiais para o atendimento de outras demandas administrativas prioritárias;

22.15. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

22.16. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;

22.17. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

22.18. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

22.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.20. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis;

22.21. O órgão contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

22.22. O termo de contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

22.23. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

22.24. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

22.25. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo;

22.26. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.27. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

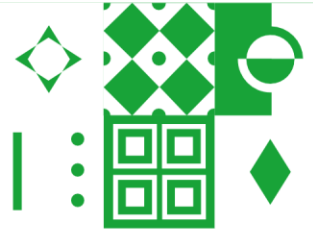
SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a regular prestação dos serviços (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

25.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

25.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

25.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

25.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

25.7. O pagamento será condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior relativas ao contrato, conforme disciplina do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

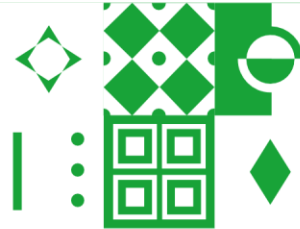
25.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, ainda, ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) a) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação nominal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função, horário e local de execução do serviço;

c) Entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

outros) e demais obrigações trabalhistas a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de cada empregado vinculado à execução contratual, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.

25.9. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

25.10. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.11. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.13. A Administração reserva-se ao direito de descontar das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

25.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”,

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767023106_Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

e) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

26.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei;

26.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

SEÇÃO XXVII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

27.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

28.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

28.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

28.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

28.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

28.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

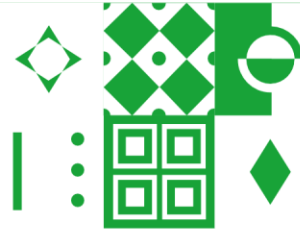
28.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

28.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.25. Fica vedada a previsão de qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

28.26. Fica vedada a definição de forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários.

28.27. Durante a vigência do contrato fica vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da proposta;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de ME/EPP;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO VII**– Modelo de Declaração de Responsabilidade (Não Vistoria);
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

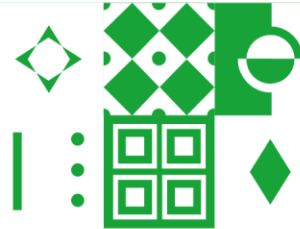
SEÇÃO XXIX – DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 06 de março de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, ELETRICISTA, PISCINEIRO, GARÇONARIA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ.

MACAPÁ/AP
 2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

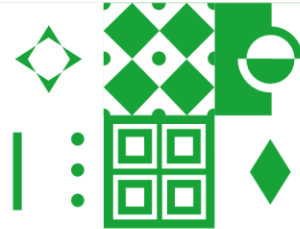
1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **ANEXO I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Instrumento, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, para fins de aplicação da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, através do sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa), conforme preconizado no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.
- 1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 01 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, ELETRICISTA, PISCINEIRO, GARÇONARIA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO, ALÉM DOS POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como **fundamento** o Plano Anual de Contratações (PAC -2025) da Secretaria de Estado da Casa Civil, documento juntado nos autos, alinhando-se às diretrizes de contratações de serviços essenciais às atividades administrativas e institucionais, compatibilizando-se com o disposto no Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição, evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser modalidade de licitação obrigatória nos casos de serviços comuns, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, segundo estabelece o Art. 6º, XLI c/c Art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da execução de serviços comuns;
- 2.6. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional é medida de fundamental importância e extrema necessidade para o regular funcionamento da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, posto que a execução qualificada desses serviços visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências do órgão, garantindo assim a preservação do patrimônio público e, principalmente, a saúde e o bem-estar de servidores, colaboradores e do público em geral;
- 2.7. A manutenção contínua de áreas verdes (jardinagem), o funcionamento ininterrupto de serviços essenciais como cozinha e copeiragem, e a disponibilidade de suporte técnico especializado (eletricista e piscineiro), entre outros, são elementos indissociáveis da rotina administrativa. A interrupção ou a execução deficiente de qualquer um deles impacta diretamente a produtividade, a segurança e a própria continuidade dos serviços públicos prestados;
- 2.8. A contratação via Registro de Preços demonstra-se como a solução mais ágil, econômica e eficiente para a administração, permitindo a aquisição desses serviços de forma centralizada e padronizada, com evidente otimização de recursos e ganho





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de escala. Além disso, a previsão do fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos pela própria contratada assegura a qualidade do serviço prestado, a segurança dos trabalhadores e a necessária padronização, transferindo para a empresa especializada a responsabilidade técnica integral pela execução, em estrita observância às normas trabalhistas e de segurança do trabalho;

- 2.9. Dessa forma, a presente contratação justifica-se não apenas pela indispensabilidade dos serviços para o funcionamento do órgão, mas também pela obtenção de vantagens técnicas e econômicas para a Administração Pública, alinhando-se perfeitamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstas no art. 37 da Constituição Federal;
- 2.10. Tais serviços são considerados, preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme disposto em normativos federais, que aqui servem como referenciais: Portaria MPOG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelecem regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.11. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá será a responsável por consolidar as informações e realizar o procedimento licitatório em nome do órgão demandante, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual;
- 2.12. Em atendimento ao Art. 18, X da Lei 14.133/2021, foi elaborada a Análise de Riscos desta contratação, que identifica eventuais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e estabelece as medidas para mitigá-las., conforme documento constante dos autos. Contudo, a Administração optou por não elaborar uma Matriz de Alocação de Riscos, pois a contratação não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade do Art. 22, § 3º. Esta decisão, baseada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, justifica-se pela natureza do objeto (serviços de baixa complexidade e com custos mensuráveis por planilhas de preços específicas), onde a matriz geraria custos desnecessários sem benefício público equivalente. A análise realizada, somada às cláusulas contratuais, à exigência de garantia da execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, aos mecanismos de fiscalização e à aplicação direta da lei, considera-se suficiente para a gestão dos riscos. Ademais, eventuais fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão resolvidos conforme os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, assegurando-se a boa-fé e a preservação do equilíbrio inicial.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 3.1. A empresa prestadora dos serviços deverá atender os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais. A empresa prestadora dos serviços deverá observar, ainda, as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, especialmente quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade definidas no item 6.2.2, que trata dos Serviços de Limpeza e Conservação, quais sejam:
- I. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;
 - II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para garantir preservação dos recursos hídricos;
 - III. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, de redução de produção de resíduos sólidos e de coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes
 - IV. Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - V. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
 - VI. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
 - VII. Operar sistema de gestão ambiental de serviços de limpeza e conservação, incluindo armazenamento e diluição de produtos químicos;
 - VIII. Dar preferência a fornecedores com experiência prévia que detenham inclusão de aspectos sociais e ambientais na sua atuação;
 - IX. Usar produtos que não contenham substâncias ou solventes perigosos;
 - X. Exigir embalagens recicladas ou reutilizáveis sempre que possível;
 - XI. Dar preferência à diluição dos produtos no local para minimizar demandas de transporte e de embalagem;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- XII. Reduzir o uso de embalagens ou produtos de limpeza descartáveis;
 - XIII. Atribuir pontuação diferenciada às propostas que incluam programa de gestão de resíduos e reciclagem;
 - XIV. Usar produtos que atendam critérios de selos ecológicos;
 - XV. Conferir treinamento de equipes ecológicas de limpeza;
 - XVI. Cumprir metas de redução de resíduos ou aumentar taxas de reciclagem
- 3.2. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos nos instrumentos legais de negociação coletiva das categorias profissionais envolvidas na contratação;
 - 3.3. Os serviços a serem executados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **ANEXO I** deste Termo;
 - 3.4. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e aquelas constantes no Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
 - 3.5. Os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's integrantes da presente contratação na qualidade de insumos necessários à correta e adequada prestação dos serviços, **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme definição contida no Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0463 de 26 de janeiro de 2022;
 - 3.6. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar a força de trabalho com regime de dedicação exclusiva;
 - 3.7. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a se evitar a descontinuidade na prestação do serviço objeto desta contratação, tendo em vista o interesse público envolvido na licitação, nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.8. O quantitativo de serventes de limpeza e de encarregados solicitados pelo órgão demandante foram definidos de acordo com suas particularidades e necessidades, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e suas alterações posteriores;
 - 3.9. O dimensionamento do quantitativo dos postos de trabalho e dos materiais indispensáveis à execução dos serviços foi realizado com base nas necessidades apontadas pelos setores requisitantes, adotando-se como parâmetros o contrato vigente no órgão e o substancial incremento de competências institucionais decorrente da criação da Secretaria de Estado da Casa Civil pela Lei nº 3.175/2025, que sucedeu e ampliou as atribuições do extinto Gabinete do Governador;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

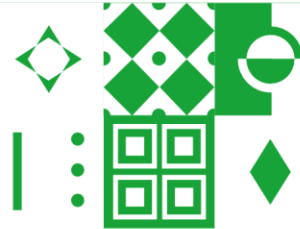
- 3.10. Essa nova estrutura funcional, que abrange áreas estratégicas de assessoramento direto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, gerenciamento de projetos prioritários, articulação interinstitucional e coordenação de ações governamentais, demanda suporte logístico compatível com a complexidade e a relevância de suas atribuições. Os profissionais e insumos objeto desta contratação são, portanto, imprescindíveis para a manutenção e o regular funcionamento desta Secretaria, constituindo-se elemento indissociável de sua rotina administrativa e operacional;
- 3.11. A prestação do serviço se dará em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, podendo ser estabelecida escala de horário, visando ao melhor atendimento do interesse público, obedecendo-se à carga horária regulamentar estabelecida neste Termo de Referência;
- 3.12. A prestação dos serviços objeto deste Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 3.13. A Contratada deverá atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em especial quantos aos critérios e práticas de sustentabilidade definidas no **Item 6.2.2**, que trata dos **Serviços de Limpeza e Conservação**;
- 3.14. O serviço objeto da presente contratação é enquadrado como **continuado**, pois visa atender a necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão demandante, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional;
- 3.15. A empresa prestadora dos serviços deverá atender os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, os quais devem ser aplicados no momento da execução das atividades, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, bem como treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. A contratada deverá implementar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato, a regular prestação dos serviços nos respectivos postos relacionados, nos horários predeterminados pela Administração, nos locais indicados no **ANEXO III** deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.1.2. Caso não seja possível a execução no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.1.3. Em atendimento ao disposto no **Código Amapaense da Mulher** (Lei nº 3021, de 05 de março de 2024), o contrato deverá prever a reserva do percentual mínimo de **8% (oito por cento)** das vagas de emprego relacionadas ao número efetivo a ser contratado, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que elas tenham a qualificação profissional necessária exigida neste Termo, observando-se as seguintes disposições:
- I. A contratada deverá realizar processo seletivo para a contratação das profissionais, mediante acesso a cadastro mantidas por instituições públicas parceiras que atuem no atendimento a mulheres vítimas de violência e encaminhamento e supervisão da Rede de Atendimento à Mulher, vítima de violência doméstica, familiar e sexual no Estado do Amapá - RAM;
 - II. A obrigatoriedade do percentual disposto neste item não é cumulativa com outros percentuais previstos em lei;
 - III. A identidade das profissionais contratadas deverá ser mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções;
 - IV. Na ocorrência de impossibilidade de contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, de acordo com o quantitativo previsto neste item, o órgão contratante deverá formalizar em documento atestando esta situação junto à Rede de Atendimento à Mulher, vítima de violência doméstica, familiar e sexual no Estado do Amapá - RAM, considerando-se cumprida a obrigação, caso comprovadas as alegações apresentadas.
- 4.1.4. Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais;
- 4.1.5. Em caso de ausência, o funcionário da contratada deverá comunicar imediatamente o preposto da empresa contratada para que seja solicitada a sua devida substituição, de modo que o posto de trabalho não fique descoberto;
- 4.1.6. Nas hipóteses das faltas legais, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada do profissional, providenciar um substituto, cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato, considerando que os postos de serviços não poderão ficar descobertos;
- 4.1.7. Por necessidade dos serviços, devidamente justificada e tempestivamente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

comunicada, o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, levando em consideração o interesse da Administração Pública e a legislação em vigor;

- 4.1.8. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observando a peculiaridade, a produtividade, periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço;
- 4.1.9. Os serviços de encarregado serão contratados com base na proporção encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017. Já os demais serviços serão contratados por postos;
- 4.1.10. Os índices de produtividade mínima de limpeza no âmbito do órgão demandante foram estabelecidos em função do tipo de área a ser limpa, de sua complexidade e a força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para sua realização;
- 4.1.11. Os quantitativos estimados de serventes de limpeza e encarregados foram definidos através de cálculos realizados pelo órgão demandante, levantados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade mínima, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições dos locais de execução do objeto da contratação, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, utilizando-se, ainda, das experiências e dos parâmetros e necessidades resultantes de seus contratos anteriores;
- 4.1.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da empresa, nas dependências do órgão demandante;
- 4.1.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, os quais deverão possuir, como qualificação mínima, o ensino fundamental completo. Os encarregados de serviços gerais deverão possuir, como qualificação mínima, o ensino médio completo;
- 4.1.14. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra e pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes discriminados neste Termo de Referência, bem como outros que se fizerem necessários à boa prestação dos serviços, obrigando-se a fornecê-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- 4.1.15. A prestação dos serviços compreende a sua execução nas dependências da contratante, com o fornecimento dos insumos necessários e adequados à sua realização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Termo;

4.2. DO SERVENTE DE LIMPEZA

- 4.2.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

função de SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.2.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem realizados diariamente (Área Interna):

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, entre outros;
- b) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- c) Retirar o pó e realizar a limpeza dos telefones com flanela e produtos adequados;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos e todos os móveis;
- e) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia ou quando houver necessidade;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido as dependências sanitárias, quando necessário;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local adequado;
- l) Limpar as escadas e corrimãos;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- n) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Interna):





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. Serviços a serem realizados mensalmente (Área Interna):

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

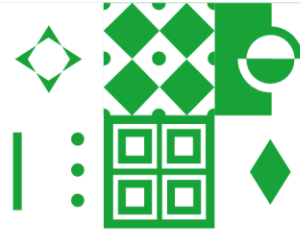
IV. Serviços a serem realizados anualmente (Área Interna):

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

V. Serviços a serem realizados diariamente (Área Externa):

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer áreas pavimentadas;
- d) Varrição esmerada com vassoura de pelo em todas as dependências, halls, escadarias e nas partes enceradas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local adequado;
- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

VI. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Externa):

- a) Lavagem das calçadas de acesso, retirada de manchas e extração de pó;
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII. Serviços a serem realizados mensalmente (Área Externa):

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Limpeza das coberturas.

VIII. Serviços a serem realizados anualmente (Área Externa):

- a) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

IX. Serviços a serem realizados mensalmente (Esquadrias Externas - Face Interna/Externa):

- a) Limpar todos os vidros, face interna e externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

X. Serviços a serem realizados semestralmente (Fachadas Envidraçadas):

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.3. DO PISCINEIRO

- 4.3.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de PISCINEIRO (CBO 5143-30), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.3.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem realizados diariamente:

- a. Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, ph e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b. Aspirar a piscina;
- c. Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d. Controlar diariamente a qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- e. Conservar a piscina limpa, sem resíduos, folhas etc.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

- a. Fazer limpeza das bordas da piscina;
- b. Efetuar limpeza de pré filtro;
- c. Efetuar a limpeza e desinfetar no interior da piscina, quando necessário;
- d. Efetuar a limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;
- e. Efetuar a limpeza das bordas com um produto limpa-bordas apropriado antes da manutenção da água;
- f. Executar outras atividades correlatas à função.

4.4. DO JARDINEIRO

4.4.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de JARDINEIRO (CBO 6220-10), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.4.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes;
- b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- c. Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- d. Em período de estiagem prolongada, todas as áreas verdes e/ou jardins deverão ser irrigadas pela manhã antes do sol forte, a fim de evitar o fenecimento;
- e. Na estação das chuvas, a irrigação deverá ser feita somente nos intervalos entre elas;
- f. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

II. Serviços a serem executados mensalmente:

- a. Podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b. Poda e limpeza de espécies ornamentais – arbustivas, arbóreas e forrações (paisagismo);
- c. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados pela IN, devendo receber tratamento diferenciado.

4.5. DO ELETRICISTA I

4.5.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de ELETRICISTA I (CBO9511-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 22, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.5.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

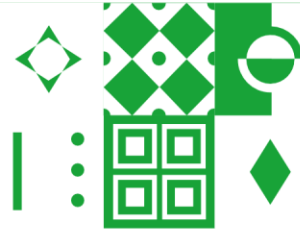
I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Executar serviços elétricos de baixa tensão;
- b. Substituir lâmpadas queimadas;
- c. Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros;
- d. Substituir os reatores e os starts defeituosos;
- e. Substituir fiações que apresentarem defeitos de isolamento;
- f. Substituir tomadas, interruptores, soquetes, quadros ou disjuntores defeituosos.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

- a. Realizar a manutenção preventiva das instalações elétricas que consiste em rotinas de inspeção do sistema elétrico e de estrutura aparente, de modo a salvaguardar o perfeito funcionamento, a conservação do material e a segurança para os usuários.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. **Serviços a serem executados mensalmente:**

- a. Realizar a manutenção corretiva que consiste em solucionar problemas elétricos e de estrutura aparente detectados durante as rotinas de manutenção preventiva, bem como por quebra ou desgaste devido ao uso normal e por ocorrência do final da vida útil dos diversos componentes, peças ou similar;
- b. Apresentar relatórios todas as vezes que forem feitas manutenções preventivas e detectados problemas, que dependam da manutenção corretiva, descrevendo o problema, os materiais e peças a serem adquiridos, para que a Administração tome as devidas providências;
- c. Manutenção preventiva e corretiva na bomba d'água;
- d. Executar outras atividades correlatas à função.

4.6. DA COPEIRA

4.6.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de COPEIRA (CBO 5134-25), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.6.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Preparar o café em horários pré-estabelecidos;
- b. Servir café e água em horários pré-estabelecidos, reuniões e eventos, ou sempre que solicitado;
- c. Recolher as salas a louça utilizada para servir café e água;
- d. Preparar e servir lanches quando solicitado;
- e. Repor, quantas vezes forem necessárias, a água mineral servida aos usuários, fazendo sempre o uso de suporte e cobertura dos copos;
- f. Preparo de bandejas, pratos e mesas;
- g. Recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente da Contratante;
- h. Proceder à reposição de copos descartáveis para os locais que possuem bebedouros;
- i. Lavar todos os utensílios da copa. Talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou danos na peça a ser limpa;

j. Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo do café. O asseio e a conservação da copa são de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;

k. Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, geladeiras, fogões, utensílios de copa, etc.) com produtos apropriados ou sempre que necessário, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;

l. Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo;

m. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

III. Serviços a serem executados semanalmente:

a. Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, móveis, armários e outros, bem como carrinhos e eletrodomésticos (geladeira, bebedouros e outros), fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança.

4.7. DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

4.7.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 4101-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 16, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.7.2. A contratada colocará à disposição da contratante encarregados devidamente habilitados, pertencente ao seu quadro de empregados, em observância à jornada de trabalho prevista neste Termo, na quantidade suficiente para atender as demandas dos serviços estabelecidas, conforme a proporção encarregado/servente definida na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017;

4.7.3. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

4.7.3.1. Serviços a serem executados diariamente:

4.7.3.1.1. Caberá ao encarregado fiscalizar e orientar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, controlando a frequência e relatando as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ocorrências relativas ao desempenho de cada um, bem como a distribuição e utilização dos materiais;

4.7.3.1.2. Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;

4.7.3.1.3. Controlar e distribuir os materiais de limpeza e equipamentos armazenando-os no local destinado;

4.7.3.1.4. Informar para o fiscal do contrato e para a contratada as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;

4.7.3.1.5. Fazer escala de serviços mensais, semanais e de mutirões, entregando as relações ao fiscal do contrato, periodicamente ou quando solicitado.

4.8. DA LAVADEIRA

4.8.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de LAVADEIRA (CBO 5163-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026.

4.8.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

a. Executar tarefas específicas como lavagem e secagem de peças do vestuário, roupas de cama, mesa e similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência observando o tipo, cor e natureza do tecido, para que tenham um tratamento correto, evitando manchas e deformações.

b. Lavar as roupas, quando estiverem sujas;

c. Operar as máquinas de lavar roupas para executar o serviço, quando necessário;

d. Dosar produtos químicos conforme tipo de tecido e processo de higienização;

e. Adequar tipos de produto à lavagem;

f. Ajustar a máquina por tipo de lavagem.

g. Manter a lavanderia organizada, limpa e em condições de uso;

h. Executar outras atividades correlatas à função.

4.9. DO GARÇOM I

4.9.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de GARÇOM I (CBO 5134-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 8, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.9.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Servir café e água mineral, bem como chás, sucos e demais bebidas solicitadas, sendo a reposição quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre à disposição dos usuários;
- b. Servir as bebidas em recipiente apropriado, como copos de vidro e xícaras de porcelana;
- c. Recolher a louça utilizada para servir café e água, conforme orientação dada pelo encarregado;
- d. Comunicar ao encarregado a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, que deverá constar em relatório periódico entregue ao gestor do CONTRATO, tais como copos, xícaras, bandejas, café, açúcar e adoçante, mantendo estoque mínimo para o uso diário, bem como a necessidade de consertos indispensáveis à boa conservação dos bens e instalações;
- e. Zelar pela limpeza, higiene e segurança do ambiente da copa como um todo;
- f. Abster-se de executar atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência durante o período em que estiver prestando os serviços;
- g. Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- h. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do CONTRATO, por meio do encarregado da empresa CONTRATADA;
- i. Tratar todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com gentileza, presteza e atenção;
- j. Manter perfeita integração com as copeiras, para o bom andamento dos trabalhos;
- k. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe.

II. **Serviços a serem executados ocasionalmente:**

- a. Servir café, chá, suco e demais bebidas em eventos que ocorram no Palácio do Setentrião, ou quando necessário, assim como auxiliar na montagem de mesas para lanches em geral e na sua distribuição;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

b. Executar outras atividades correlatas à função.

4.10. DA COZINHEIRA

4.10.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de COZINHEIRA (CBO5132-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº APO00002/2026;

4.10.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Coordenar, supervisionar e executar a preparação das refeições, garantindo qualidade, sabor e segurança;
- b. Conferir o cardápio do dia e eventuais pedidos especiais (dietas, alergias);
- c. Atribuir tarefas específicas aos auxiliares de cozinha;
- d. Supervisionar a higienização e o corte de ingredientes feitos pelos auxiliares;
- e. Realizar o pré-preparo de itens mais complexos (molhos, bases, cortes especiais de carne);
- f. Cozinhar, grelhar, assar e finalizar todos os pratos principais;
- g. Provar e ajustar temperos, garantindo o padrão de sabor e qualidade;
- h. Coordenar e executar a montagem final dos pratos, seguindo o padrão visual estabelecido;
- i. Orientar e corrigir os auxiliares durante o serviço;
- j. Garantir que o ritmo de trabalho (o *timing*) seja mantido;
- k. Verificar constantemente as temperaturas de equipamentos e dos alimentos.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

- a. Criar ou auxiliar na criação dos cardápios da semana, considerando sazonalidade, custo e logística;
- b. Fazer a lista de compras de ingredientes necessários para a semana;
- c. Receber, conferir e organizar mercadorias (pode ser diário, mas o planejamento é semanal);
- d. Realizar inventário semanal para controlar perdas e ajustar pedidos;
- e. Coordenar a limpeza profunda de equipamentos (fornos, fritadeiras, etc.);
- f. Verificar o estado dos equipamentos e reportar necessidades de manutenção;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- g. Treinar e capacitar auxiliares em novas técnicas, receitas ou procedimentos de segurança;
- h. Executar outras atividades correlatas à função.

4.11. DO AUXILIAR DE COZINHA

4.11.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026;

4.11.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. **Serviços a serem executados diariamente:**

- a. Auxiliar o cozinheiro em todas as etapas, com foco nas tarefas de apoio, preparo básico e limpeza, assegurando um ambiente organizado e higiênico;
- b. Lavar, descascar e cortar legumes, verduras e frutas;
- c. Preparar ingredientes básicos (picar temperos, pesar farinha, preparar marinadas simples);
- d. Lavar utensílios, panelas e equipamentos durante e após o serviço;
- e. Manter as bancadas e pias limpas e organizadas;
- f. Realizar a correta separação do lixo e descarte de resíduos;
- g. Entregar ingredientes e utensílios para o cozinheiro durante o serviço;
- h. Auxiliar na montagem e decoração simples de pratos;
- i. Armazenar corretamente os alimentos após o uso;
- j. Informar ao cozinheiro a falta de qualquer item ou ingrediente;
- k. Organizar geladeiras, freezers, refrigeradores e os armários seguindo as orientações recebidas.

II. **Serviços a serem executados semanalmente:**

- a. Realizar a limpeza pesada de equipamentos e áreas específicas (como geladeiras, freezers, refrigeradores e armários de armazenamento) conforme um cronograma semanal;
- b. Descongelar freezers (se necessário);
- c. Auxiliar no inventário semanal, organizando e contando os itens em estoque;
- d. Realizar a rotatividade de produtos (colocar os mais novos atrás dos mais antigos - princípio FIFO);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e. Ajudar a descarregar, conferir e armazenar as entregas da semana.

4.12. DA RECEPCIONISTA

4.12.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá tomar como referência a função de RECEPCIONISTA (CBO 4221-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº APO00002/2026;

4.12.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a. Recepcionar, identificar e orientar cidadãos, visitantes, servidores e prestadores de serviço;
- b. Prestar informações claras e precisas sobre a localização de pessoas, salas, dependências, serviços, programas e horários de funcionamento do órgão;
- c. Tratar a todos com educação, urbanidade, respeito e atenção;
- d. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas;
- e. Identificar, cadastrar e registrar a entrada de todos os indivíduos que não portem crachá de identificação válido, utilizando sistemas informatizados ou convencionais;
- f. Fornecer credenciais temporárias ou encaminhar visitantes conforme as normas estabelecidas;
- g. Atender chamadas telefônicas, direcionando-as adequadamente;
- h. Anotar e transmitir recados com precisão quando solicitado;
- i. Operar sistemas de comunicação internos e outros recursos de informática inerentes à função;
- j. Receber, triar, distribuir e expedir correspondências, encomendas e documentos;
- k. Manter registros atualizados de visitas, telefonemas e outras ocorrências relevantes;
- l. Manter-se permanentemente atualizado sobre novas rotinas, procedimentos, serviços e alterações nos fluxos do órgão para prestar informações corretas;
- m. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas, códigos e rotinas específicas de acesso às diversas dependências do órgão;
- n. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade observada seja de ordem funcional, de segurança ou relacionada ao acesso, para a adoção das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

providências cabíveis;

- o. Manter postura profissional, abstenendo-se de realizar atividades alheias às suas atribuições durante o horário de trabalho;
- p. Executar com zelo todas as demais atividades inerentes ao posto e necessárias para o bom funcionamento do setor e do órgão.

4.13. DOS MATERIAIS

4.13.1. As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços, descritos e quantificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, correrão às expensas da contratada, estando o custo incluído no valor total da proposta.

4.14. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

4.14.1. A contratada deverá manter nos locais indicados para prestação dos serviços, os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, incluídos todos os acessórios, nas quantidades solicitadas, novos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações;

4.14.2. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios referem-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, quaisquer outros que eventualmente sejam necessários ou mesmo no caso de acréscimo de quantitativo, deverão ser fornecidos pela contratada e sem ônus para a contratante;

4.14.3. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios à disposição do serviço deverão ser de boa qualidade;

4.14.4. A contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços, bem como pelos insumos/acessórios que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los regularmente em perfeitas condições de uso e operação;

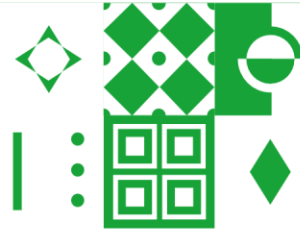
4.14.5. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a contratada responsável pela guarda dos mesmos.

4.15. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

4.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela contratada, sendo estes considerados essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de a empresa sofrer as sanções determinadas neste Instrumento;

4.15.2. A relação de EPI’s constantes deste Termo refere-se ao mínimo necessário para a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela contratada e sem ônus para a contratante;

- 4.15.3. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados em situações que necessitem de seu uso, ficando a contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos;
- 4.15.4. Todos os EPI's a serem utilizados no serviço deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 4.15.5. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como falta grave, caracterizada como desobediência, indisciplina e inobservância de norma de segurança;
- 4.15.6. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a contratada responsável pela guarda deles;
- 4.15.7. Os EPI's de todas as categorias profissionais deverão ser fornecidos nos tamanhos adequados à cada colaborador.

4.16. DOS UNIFORMES

- 4.16.1. A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada;
- 4.16.2. A Contratada deverá proceder ao **fornecimento de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de uniformes previstos para cada empregado no início da execução do contrato, devendo realizar o fornecimento da **parcela remanescente ao término de 06 (seis) meses de vigência contratual**. Tal medida tem por finalidade assegurar que, a cada semestre, os profissionais mantenham-se devidamente uniformizados, com vestimentas em boas condições de uso, conservação e apresentação, em conformidade com as especificações constantes na relação de itens descrita no **ANEXO II** deste Termo de Referência;
- 4.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 4.16.4. A contratada deverá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da contratante;
- 4.16.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

responsável pela fiscalização do contrato;

- 4.16.6. O custo com os uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução dos uniformes usados quando proceder à entrega dos novos, devendo a devolução ser realizada somente ao final do contrato;
- 4.16.7. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote e nem amasse facilmente;
- 4.16.8. Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa e deverão ser fornecidos nos tamanhos adequados à cada colaborador;
- 4.16.9. A contratada deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

4.17. DAS ÁREAS DE CADA UNIDADE CONSIDERADAS PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

PALÁCIO DO SETENTRIÃO			
Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
1.786,36 m ²	2.299,71 m ²	113,83 m ²	823,22 m ²
RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR			
Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
702,05 m ²	333,81 m ²	215,77 m ²	—
SALA Nº 1109 DO EDIFÍCIO DA ACIA			
Áreas Internas	Áreas Externas	Esquadrias Externas	Fachadas Envidraçadas
47,28 m ²	—	0,36 m ²	5,25 m ²

4.18. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE ADOTADOS

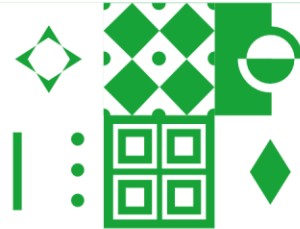
- 4.18.1. Nas condições usuais, os índices de produtividade adotados por servente, em jornada de oito horas diárias, são aqueles estabelecidos segundo os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021:
- I. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
 - II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
 - IV. Durante o período de execução do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-ão, no caso das empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as seguintes comprovações:

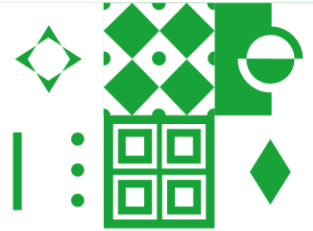
I. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos acima elencados deverão ser apresentados.

II. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão contratante;
- c. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IV. Entrega, de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 5.14. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;
- 5.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.17. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;
- 5.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 5.19. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 5.20. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.21. A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;
- 5.22. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Instrumento deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante;
- 5.23. O recebimento dos serviços consistirá na comparação das quantidades, características, especificações e condições do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 5.24. Em conformidade com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 5.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório;
 - 5.27. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da entrega provisória;
 - 5.28. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
 - 5.29. A fiscalização do órgão contratante deverá realizar o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, ao final de cada período mensal, apurando a execução, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições dispostas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, bem como deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;
 - 5.30. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, faltas, defeitos, falhas, incorreções ou irregularidades resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, devendo o fiscal designado monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços;
 - 5.31. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato ou da proposta poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a Contratada proceder à sua correção ou reexecução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.32. Os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
 - 5.33. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem a ético-profissional da empresa contratada pela perfeita execução do contrato e da solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei e cláusulas contratuais;
 - 5.34. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.35. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 5.36. O tratamento diferenciado para ME e EPP se mostra viável, por isso será aplicado, no que couber, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/2023 c/c Decreto Estadual n.º 1.716/2023, e por suas alterações;
- 6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por se tratar da contratação de serviços remunerados que envolve número de profissionais alocados (postos de trabalho), nos termos do Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável;
- 6.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE ÚNICO**, que compreende a integralidade dos itens descritos no Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade (art. 37, *caput*, da CF/88) e com o disposto nos arts. 40, § 3º, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. A opção pelo lote único, que congrega todos os postos de trabalho, é técnica e economicamente vantajosa, encontrando amparo legal e na jurisprudência dos Tribunais de Contas. Esta concentração gera expressiva economia de escala, permitindo à empresa contratada negociar melhores condições com fornecedores e reduzir custos unitários, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6. Sob o aspecto da administração pública, a contratação unificada é medida essencial de racionalização, evitando a proliferação de até 11 contratos distintos (correspondentes aos diversos tipos de profissionais a serem contratados). Tal fragmentação oneraria excessivamente a estrutura do órgão, demandando a alocação de múltiplos servidores para atividades de gestão e fiscalização, conforme reconhecido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, configurando manifesta antieconomicidade;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 6.7. Os serviços objeto desta licitação, embora executados por profissionais de qualificações distintas, possuem elevada interdependência funcional e operacional, sendo prestados simultaneamente no mesmo ambiente para um objetivo comum. A segregação em múltiplos contratos comprometeria a coordenação, a padronização e a clara definição de responsabilidades, podendo gerar conflitos, paralisações e dificuldades insuperáveis na apuração de falhas;
- 6.8. O Tribunal de Contas da União reconheceu expressamente essa problemática no Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, ao consignar que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". No mesmo sentido, o Acórdão 5260/2011-TCU-1ª Câmara estabeleceu que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".
- 6.9. Por fim, a fragmentação aumentaria o risco de desinteresse dos licitantes em parcelas de menor valor, podendo resultar em licitações desertas. O lote único mitiga esse risco e assegura o atendimento integral das necessidades do órgão. Conclui-se, portanto, que a adjudicação por lote único é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, afastando-se a obrigatoriedade do parcelamento nos termos da Súmula 247 do TCU, uma vez que este traria prejuízo para o conjunto da contratação e perda de economia de escala.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

7.2.2. Qualificação Técnico-Operacional:

- 7.2.2.1. Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

- 7.2.2.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado;
- 7.2.2.3. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante;
- 7.2.2.4. Não serão aceitos atestados que sejam incompatíveis com as atividades econômicas das licitantes;
- 7.2.2.5. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- I. Experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, em prazo, podendo ser aceito o somatório de atestados;
 - II. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado contrato(s) com, no mínimo:
 - a) Em 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos;
 - b) Em número de postos equivalentes ao da contratação, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta).
- 7.2.2.6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de aptidão para desempenho de atividade exigida no item anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
- 7.2.2.7. Para comprovação do número de postos de trabalho acima exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos;
- 7.2.2.8. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;



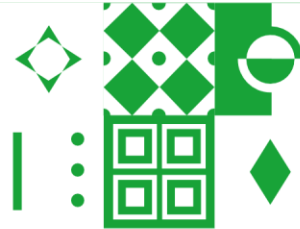


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 7.2.2.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.2.2.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- II. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- III. A Administração reserva-se ao direito de realizar diligências posteriores para verificar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar documentação complementar como contratos, notas fiscais, endereços da contratante e local de execução exclusivamente em caráter subsidiário;
- 7.2.2.11. A Contratante poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação das condições de habilitação das licitantes;
- 7.2.2.12. Em se tratando de empresa de outra cidade ou unidade federativa, a licitante deverá apresentar **declaração** de que possui ou instalará escritório na cidade de **Macapá/AP**, a ser comprovado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato. A presente exigência justifica-se pela necessidade de que a contratada faça a gestão presencial dos empregados e mantenha canal acessível permanente à Contratante, para receber e solucionar qualquer demanda;
- 7.2.2.13. A licitante deverá apresentar, por meio de arquivo digitalizado, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ficando facultado à Administração, em caso de dúvida fundada, verificar a autenticidade do documento junto ao órgão emissor ou solicitar a apresentação do original. A presente exigência tem por finalidade comprovar que a empresa licitante se encontra regularmente autorizada pelo órgão competente a exercer atividade que envolve o uso e o fornecimento de produtos sujeitos ao controle sanitário federal. Tal medida visa assegurar a integridade dos serviços de limpeza e higienização e mitigar riscos à saúde pública;
- 7.2.2.14. A licitante deverá apresentar, por meio de arquivo digitalizado, o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e compatível com as atividades de limpeza, conservação e higienização, ficando facultado à Administração, em caso de dúvida fundada, verificar a autenticidade do documento junto ao órgão emissor ou solicitar a apresentação do original. Trata-se de documento que comprova o atendimento às condições sanitárias mínimas requeridas para o exercício da atividade, em conformidade com a Lei Federal nº 6.437/1977, Lei nº 9.782/1999 (Art.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8º, §1º, IV) e o Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exigência destina-se a resguardar a Administração contra riscos decorrentes do uso, armazenamento e manuseio de saneantes domissanitários, garantindo a segurança dos ambientes públicos e dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

7.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- III. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- IV. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEGES/MPDG nº 05/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
 - b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- V. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 7.3. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.4. A Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.5. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.6. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no presente Termo de Referência;
- 7.7. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR





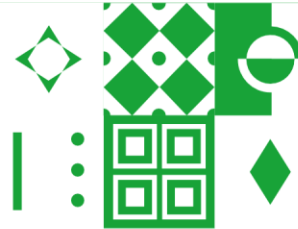
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 8.1. Nos termos do Art. 9, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024, c/cArt. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Será admitida a adesão de órgãos e entidades não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.2. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- 9.3. O acréscimo previsto no item 9.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 9.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 9.1;
- 9.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Participa deste Registro de Preços o seguinte órgão:

I. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - **CASA CIVIL**.

12. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

12.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/2021 não se faz necessária, tendo em vista o enquadramento da presente contratação como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, refletidos na simplicidade do objeto e na definição clara e precisa de seus contornos e forma de contratação disposta no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 14, inciso V, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

13.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo do órgão participante quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

13.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, ao órgão participante não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto em Edital, conforme determina o Art. 82, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

13.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrados para cada órgão participante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.6 A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos termos do Art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Arts. 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

14.2 Os preços registrados na ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou acréscimo dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover as negociações necessárias junto ao fornecedor registrado nas seguintes situações:

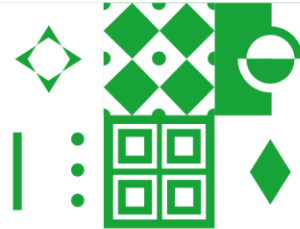
- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O cancelamento da Ata ou do preço registrado obedecerá ao disposto no Art. 82, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

14.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando aquele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 14.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - II. Se não restarem fornecedores registrados;
 - III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas, devidamente demonstrado;
 - IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 14.7 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.8 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 14.9 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - a. A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 19/02/2026.
 - b. Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA JORNADA DE TRABALHO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 15.1 A jornada de trabalho definida para os cargos é de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais e será definida de acordo com as necessidades do órgão contratante, através de escala de trabalho, com previsão de **08 (oito) horas por dia**, conforme Art. 58 da CLT;
- 15.2 Na jornada semanal, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida em, no máximo, **02 (duas) horas de trabalho extra por dia**, na forma do Art. 59 da CLT, desde que comprovada necessidade de serviço, com remuneração, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** superior à da hora normal, nos termos do § 1º do Art. 59 da CLT.
- 15.3 Fica admitida a **compensação das horas extras trabalhadas**, dispensando-se o acréscimo de salário acima referido, conforme § 2º do Art. 59 da CLT. Neste caso, as horas extras eventualmente cumpridas pelo ocupante deverão ser, preferencialmente, compensadas mediante o abatimento correspondente em outro dia útil de expediente regular do órgão, conforme escala acordada previamente com a empresa Contratada;
- 15.4 Não sendo possível a compensação e haja a necessidade de pagamento pelo serviço extraordinário, este deverá ser formalmente justificado pelo Fiscal do Contrato e autorizada pela autoridade competente do órgão contratante, observado o limite da legislação trabalhista;
- 15.5 O órgão contratante poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 16. DO SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA**
- 16.1. O salário normativo mensal das categorias, bem como os demais benefícios, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, deverá ser estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO AMAPA (CNPJ nº 06.208.578/0001-14) e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS A TERCEIROS, COLOCACAO E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITUR (CNPJ nº 34.945.360/0001-88), a seguir especificada:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE

AP000002/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

MR004443/2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

NÚMERO DO PROCESSO 13345.200031/2026-57

16.2. O salário-base das categorias profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores ao estabelecido na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026;

16.3. Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma que contemple alteração de valores no salário normativo mensal ora estabelecido, seja por determinação de novo salário-mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, estas devem ser levadas em consideração pela Empresa na formulação de sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a ser proposta durante o Certame.

17. DA VISTORIA

17.1. A empresa poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao órgão demandante;

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do disposto neste Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

18.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão demandante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

18.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando, assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

- 18.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

19. DA PROPOSTA

- 19.1. O licitante deverá enviar a proposta datada, contendo nome da empresa, dados bancários, dados do representante, número do processo, número do Pregão Eletrônico, objeto, número do item/ lote correspondente ao edital, descrição dos serviços, indicando a unidade de referência, preço unitário, preço total e quantidade, nos termos da planilha de custos e formação de preços em anexo, de modo a explicitar a formulação de sua proposta;
- 19.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;
- 19.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 19.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 19.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no Art. 39, §3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023;
- 19.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão participante deste certame por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a sua assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 20.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 20.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.4. A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos readequada ao valor final adjudicado como condição para assinatura do Contrato;
- 20.5. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens e/ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 20.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 20.7. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 20.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), cabendo à autoridade administrativa justificar o sigilo atribuído de modo objetivo;
- 20.9. A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 20.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 20.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços e entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 20.12. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando que se trata de contrato de serviços contínuos, este poderá ser **prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos**.
- 20.13. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - IV. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 20.14. A previsão de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a continuidade do serviço público sem interrupções, evitando os custos e a burocracia inerentes a uma nova licitação, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Tal medida garante a manutenção de um serviço já consolidado e adaptado às particularidades da unidade, liberando, ademais, recursos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

humanos e materiais para o atendimento de outras demandas administrativas prioritárias.

- 20.15. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 20.16. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;
- 20.17. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 20.18. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 20.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 20.20. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 20.21. O órgão contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 20.22. O termo de contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 20.23. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.24. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.25. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.26. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.27. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

21.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

21.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no Art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

21.4. O órgão deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

21.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente executado(s);

21.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

21.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, ainda, ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II. Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação nominal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função, horário e local de execução do serviço;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. Entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e demais obrigações trabalhistas a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de cada empregado vinculado à execução contratual, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.8. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços e/ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Contratante;

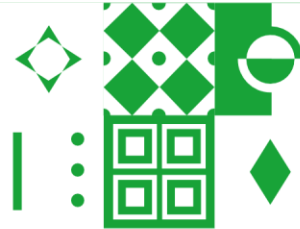
VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

21.9. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

bancária para pagamento;

- 21.12. A Administração reserva-se ao direito de descontar das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- 21.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 21.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 21.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes necessários, na qualidade e quantidade demandadas, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 22.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 22.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.6. Utilizar empregados com a qualificação mínima exigida neste Termo de Referência;
- 22.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 22.8. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 22.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 22.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto no cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 22.12. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 22.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

- 22.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 22.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto neste item, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 22.16. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 22.17. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência, em especial quando o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento esteja em desacordo com os termos do contrato, julgados prejudiciais, inadequada, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou do interesse do serviço público;
- 22.18. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 22.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 22.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.22. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 22.23. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 22.24. Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 22.25. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.26. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;
- 22.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.30. Implantar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, a regular prestação dos serviços nos respectivos postos relacionados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;
- 22.31. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 22.32. Responsabilizar-se pela saúde e integridade de seus empregados na execução dos serviços;
- 22.33. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 22.34. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.35. Impedir que o empregado que vier a cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências da contratante;
- 22.36. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 22.37. Fornecer número de telefone fixo e/ou móvel e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 22.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 22.39. Instruir e orientar seus empregados sobre a adequada utilização dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- 22.40. Repor, no prazo de **30 (trinta) dias**, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, sendo que o valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- 22.41. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 22.42. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como aqueles eventualmente solicitados pela fiscalização do contrato;
- 22.43. Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 22.44. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal;
- 22.45. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.46. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 22.47. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 22.48. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

22.49. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

22.50. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

22.51. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

22.52. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

22.53. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

22.54. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, **por até 10 (dez) anos** contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

- 22.55. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 22.56. Elaborar relatório de acompanhamento, registrando as ocorrências relativas aos serviços;
- 22.57. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's fornecidos;
- 22.58. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.59. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato. A inadimplência da empresa não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 22.60. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 22.61. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- I. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
 - III. Estabelecer vínculo de subordinação com o funcionário da contratada;
 - IV. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V. Demandar dos funcionários da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 23.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega dos materiais a serem fornecidos para a execução dos serviços;
- 23.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta;
- 23.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 23.10. Colocar à disposição dos empregados da empresa prestadora de serviços local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 23.11. Conferir e vistoriar os equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, EPI's e uniformes a serem entregues pela empresa, através dos Fiscais do Contrato, conforme relação mínima discriminada no Termo de Referência;
- 23.12. Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da empresa;
- 23.13. Destinar local para guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 23.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 23.15. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa prestar o serviço objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 23.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 23.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.18. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 23.19. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura;
- 23.20. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 23.21. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no Art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 23.22. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

23.23. Não responderá a Administração Contratante por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

24.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da empresa contratada, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável por força do Art. 1º da IN SEGES/ME nº 98/2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

24.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

24.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

24.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão promotor da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

13º (décimo terceiro) salário;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Férias e um terço constitucional de férias;

Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- 24.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 24.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;
- 24.8. A contratada poderá solicitar a autorização do órgão contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 24.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 24.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 24.11. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 24.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

25. DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1. A garantia da execução do contrato se dará nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, com durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 25.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, limitada ao equivalente a **02 (dois) meses do custo da folha de pagamento** dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

- 25.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 25.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 25.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 25.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 25.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 25.11. A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo **90 (noventa) dias** subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

- 25.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 25.13. A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;
- 25.14. No caso de eventuais repactuações do contrato, o contratado deverá complementar a garantia anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado.

26. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 26.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a(s) contratada(s) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;
- 26.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação;
- 26.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 26.5. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado;
- 26.6. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada,





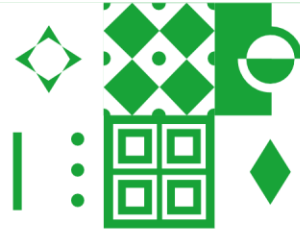
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

- 26.7. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;
- 26.8. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;
- 26.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;
- 26.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
- 26.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 26.12. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 26.13. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 26.14. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- 26.15. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

$$R = V (I - I^\circ) / I^\circ, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

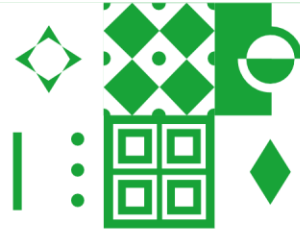
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I[°] = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 26.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 26.17. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 26.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 26.19. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 26.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo;
- 26.21. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;
- 26.22. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
- 26.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;
- 26.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;





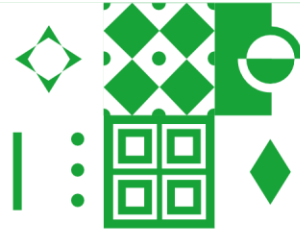
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 26.25. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;
- 26.26. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;
- 26.27. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 26.28. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.29. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- I. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - V. não mantiver a proposta;
 - VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. fizer declaração falsa;
 - IX. cometer fraude fiscal;
 - X. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
 - XI. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
 - XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

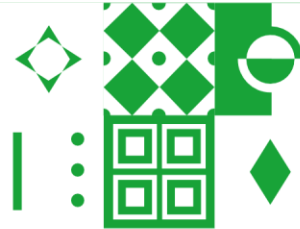
27.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

27.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- I. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- III. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.
- 27.4. Na As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 27.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 27.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 27.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 27.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 27.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 27.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 27.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 27.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 27.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

28. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 28.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.839.033,76 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, e ratificada pelo Núcleo de Precificação da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, que indicou a média dos preços praticados pelas empresas do ramo com a Administração Pública.
- 28.2 A data base do orçamento estimado é **19 de fevereiro de 2026**, conforme Mapa Comparativo.

Macapá/AP, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PRADO DE AGUIAR
Gerente - NUC/SERV/GERAIS/TRANSP

MARIA ROMENA ALVES PEDRADA
Gerente - NUC/ADM/RESIDÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

OZÉAS MENDES LAMEIRA JÚNIOR
Assessor Técnico - NUC/FINANÇAS

HERMÓGENES COSTA NETO
Assessor Técnico - NUC/GEST/COMP/CONT

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Edson Reinaldo do Carmo Alves
Secretário Adjunto de Gestão e Logística
Secretaria de Estado da Casa Civil

** As assinaturas apostas acima formalizam a responsabilidade e a aprovação pelo conteúdo deste Termo de Referência, cujos Anexos I a VI constituem parte integrante e inseparável do presente instrumento.*





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	00013186	<p>Prestação de serviço de limpeza e conservação-servente de limpeza, horário 44 h semanais.</p> <p><u>Informações adicionais:</u> SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas semanais.</p>	Serv.	17	7.061,16	84.733,92	1.440.476,64
2	00023010	<p>Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Piscineiro, 44 horas semanais</p> <p><u>Informações adicionais:</u> PISCINEIRO (CBO 5143-30), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE</p>	Serv.	1	6.679,43	80.153,16	80.153,16

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas semanais.					
3	00037824	Serviço de jardineiro - Macapá Informações adicionais: JARDINEIRO (CBO 6220-10), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas semanais.	Serv.	2	5.258,19	63.098,28	126.196,56
4	00023009	Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Eletricista, 44 horas semanais Informações adicionais: ELETRICISTA I (CBO 9511-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 22, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026 – 44 horas	Serv.	2	8.748,29	104.979,48	209.958,96





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		semanais.					
5	00021863	<p>Serviço de Copeiro - 44 horas semanais Informações adicionais: COPEIRA (CBO 5134-25), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 3, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>	Serv.	4	4.881,76	58.581,12	234.324,48
6	00019626	<p>Prestação de serviço de limpeza e conservação - encarregado, horário 44 h semanais Informações adicionais: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 4101-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 16, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>	Serv.	2	6.108,09	73.297,08	146.594,16
7	00020589	Prestação de serviço de	Serv.	1	6.424,87	77.098,44	77.098,44

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE175C. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE175C. Juntado em 06/03/2026 12:35:18 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		<p>limpeza e conservação - Lavadeira, horário 44 h semanais Informações adicionais: LAVADEIRA (CBO 5163-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>					
8	00023011	<p>Prestação de serviço de mão de obra de apoio - Garçom, 44 horas semanais Informações adicionais: GARÇOM I (CBO 5134-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 8, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026-44 horas semanais.</p>	Serv.	9	5.405,20	64.862,40	583.761,60
9	00013191	<p>Prestação de serviço copa / cozinha - Cozinheiro, horário 44 h</p>	Serv.	5	5.755,77	69.069,24	345.346,20





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		<p>semanais Informações adicionais: COZINHEIRA (CBO 5132-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026— 44 horas semanais.</p>					
10	00013194	<p>Prestação de serviço copa / cozinha - auxiliar de cozinha, horário 44 h semanais Informações adicionais: AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 1, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026— 44 horas semanais.</p>	Serv.	3	4.783,85	57.406,20	172.218,60
11	00031535	<p>Serviço de Recepcionista - 44 horas semanais Informações adicionais: RECEPCIONISTA</p>	Serv.	6	5.873,68	70.484,16	422.904,96





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		(CBO 4221-05), constante da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, Ordem nº 14, registrada no MTE/AP sob o nº AP000002/2026– 44 horas semanais.					
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)							3.839.033,76

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS,
FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S E UNIFORMES.

1. MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	
			MENSAL	ANUAL
1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	80	960
2	Álcool Etílico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	48	576
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	384
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	48	576
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	16	192
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerossol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	40	480
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	100	1200
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	88	1056
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	16	192
10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	60	720
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	44	528
12	Inseticida. Aerossol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	48	576
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	384
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	48	576
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem com 200 ml.	Emb.	20	240
16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	8	96





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	40	480
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	60	720
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	12	144
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2 rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.	Emb.	96	1152
21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	12	144
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	144	1728
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	48	576
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	4	48
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	4800
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	4800
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	5760
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	5760
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	24	288
30	Vassoura. Cepa aprox. 30 cm. Cerdas em Nylon. Com cabo rosqueado medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	40	480
31	Vassourão. Tipo Gari. Cepa de 40 cm. Cerdas em Piaçava. Com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	12	144
32	Escova Sanitária para Vaso. Com Cabo. Cerdas Flexíveis. Unidade.	Und.	12	144
33	Pano de Prato. Em Algodão. Medindo aprox. 70 cm x 45 cm. Unidade.	Und.	32	384
34	Balde Plástico. Capacidade 10 Litros. Alça Metálica. Unidade.	Und.	8	96
35	Papel Tolha. Tipo Interfolha. Medidas aprox. 22,5 cm x 20,5 cm. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	48	576
36	Amaciante de Roupas. Líquido Viscoso. Embalagem com 2 Litros.	Emb.	25	300
37	Alvejante de Tecido. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	15	180





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

38	Sabão em Barra de Coco. Embalagem com 200 g.	Emb.	40	480
39	Sabão Líquido. Lava Roupas. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	20	240
40	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	96
41	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	96
42	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	96
43	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	12	144
44	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	4	48
45	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	12	144
46	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	96
47	Gasolina. Para funcionamento do cortador de grama e roçadeira. Litro.	Litro	50	600
48	Fita Isolante. Aplicações Elétricas. Medidas 19 cm x 20 m. Unidade.	Und.	8	96

2. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL
1	Aspirador de Pó e Água. Capacidade mín. de 20 Litros. Potência mín. de 1.600 W. Voltagem 110V. Incluídos acessórios regulares para uso versátil e eficiente do equipamento.	Und.	3
2	Enceradeira. Industrial. Motor 0,75. Escova 350mm. Tensão Alimentação 220V.	Und.	3
3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	3
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	300





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	3
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bi-partida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	1
7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	4
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	3
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	6
10	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2
11	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	2
12	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2
13	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	2
14	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	200
15	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	2
16	Facção para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	2
17	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	2
18	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	2
19	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	2
20	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	3
21	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	2
22	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	2
23	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	2
24	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	2
25	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	2





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

26	Martelo de Unha. Aço Forjado. 25 mm. Cabo de madeira.	Und.	2
27	Alicate de Bico. Meia Cana. 6 Polegadas. Cabo Isolado 1000v.	Und.	2
28	Jogo de Chave de Fenda e Philips. Hastes de Aço Profissional. Cabo Emborrachado. Com no mínimo 12 peças.	Und.	2
29	Arco Serra. Lâmina Serra. 12 polegadas. Regulável. Cabo Polipropileno.	Und.	2
30	Alicate Profissional. Universal. 8 Polegadas. Cabo Isolado 1.000v.	Und.	2
31	Multímetro Digital Portátil. Tensão 1.000v. Tensão AC 750v.	Und.	2
32	Trena. Comprimento 10 Metros. Lâmina 25 mm. Fita Metálica. Estojo Emborrachado. Com botão de trava fita.	Und.	2
33	Guia Passa Fio. Carretel com 20 Metros. Com Alma de Aço.	Und.	2
34	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	1
35	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	1
36	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	1
37	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	1
38	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	1
39	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	10
40	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	1
41	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	1

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

SERVENTE DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
4	Cinta Ergonômica Lombar Abdominal.	Und.	02
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
PISCINEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	06
4	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
JARDINEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767023106. Cód. CRC: DEE17EC. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767023106. Cód. CRC: DEE17EC.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
4	Luva de Raspa, Cano Curto.	Par	12
5	Protetor Auricular. Tipo Plug. Em Silicone. Cordão em PVC. Reutilizável.	Par	12
6	Bota de Segurança. Em PVC. Cano Longo. Impermeável. Solado Antiderrapante.	Par	02
7	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
8	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	12
9	Perneira de Proteção. Ajustável com Velcro.	Par	01
10	Protetor Facial Com Catraca. Viseira Incolor/Transparente.	Und.	01
ELETRICISTA I			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
2	Luva Isolante. Classe 00. Para Baixa Tensão 1 Kv.	Par	02
3	Capacete de Segurança. Classe B. Tipo II. Proteção contra impactos e isolamento elétrico.	Und.	02
4	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
5	Botina de Segurança. Tipo de Uso: Eletricista. Couro. Aplicação: Proteção contra descarga elétrica.	Par	01
COPEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
4	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
LAVADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
4	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
5	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
GARÇOM I			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
2	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
COZINHEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300
3	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
5	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	04
6	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
AUXILIAR DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	03
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	06
5	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	04
6	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	04
RECEPCIONISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300

4. UNIFORMES

CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD ANUAL POR EMPREGADO
SERVENTE DE LIMPEZA PISCINEIRO JARDINEIRO COPEIRA ELETRICISTA I	1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	06
	2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	02
	3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

LAVADEIRA	4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	1	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	06
	2	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros.	Und.	06
	3	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	02
	4	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12
	5	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01
GARÇOM I RECEPCIONISTA	1	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	02
	2	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	06
	3	Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	06
	4	Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	04
	5	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	02
	6	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	02
	7	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	12
	8	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	01





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL	<p><u>Palácio do Setentrião:</u> Rua General Rondon, nº 259, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.908-908.</p>
	<p><u>Residência Oficial do Governador:</u> Rua Vila das Oliveiras, s/nº, Bairro Pedrinhas, Macapá/AP, CEP 68.903-126 (Decreto nº 6.943, de 04 de agosto de 2023).</p>
	<p><u>Sala nº 1109 do Edifício da ACIA:</u> Rua General Rondon, nº 1385, Bairro Central, Macapá-AP CEP 68.900-082.</p>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV
MÉDIA DE VALORES OBTIDOS – PESQUISA DE MERCADO

1. UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	R\$ 112,16
2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	R\$ 103,82
3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	R\$ 15,30
4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	R\$ 74,63
5	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	R\$ 108,00
6	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros e passadores para cinto.	Und.	R\$ 162,52
7	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	R\$ 141,38
8	Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	R\$ 84,67
9	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	R\$ 114,00
10	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	R\$ 155,25
11	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	R\$ 17,59
12	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	R\$ 288,50
13	Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	R\$ 152,29

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 4,34
2	Álcool Etílico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 10,45
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 14,90
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	R\$ 14,13
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 29,26
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerossol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	R\$ 14,85
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	R\$ 5,08
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 4,50
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	R\$ 11,94
10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	R\$ 4,73
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	R\$ 6,61
12	Inseticida. Aerossol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	R\$ 22,93
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 13,33
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	R\$ 7,11
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem com 200 ml.	Emb.	R\$ 14,26
16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	R\$ 33,70
17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	R\$ 4,56
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	R\$ 8,57
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	R\$ 172,02
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2 rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.	Emb.	R\$ 7,45





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	R\$ 31,64
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	R\$ 10,71
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	R\$ 16,73
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 30,55
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	R\$ 9,41
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	R\$ 8,28
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	R\$ 7,61
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	R\$ 6,85
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	R\$ 14,29
30	Vassoura. Cepa aprox. 30 cm. Cerdas em Nylon. Com cabo rosqueado medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	R\$ 17,27
31	Vassourão. Tipo Gari. Cepa de 40 cm. Cerdas em Piaçava. Com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm. Unidade.	Und.	R\$ 34,63
32	Escova Sanitária para Vaso. Com Cabo. Cerdas Flexíveis. Unidade.	Und.	R\$ 19,15
33	Pano de Prato. Em Algodão. Medindo aprox. 70 cm x 45 cm. Unidade.	Und.	R\$ 11,44
34	Balde Plástico. Capacidade 10 Litros. Alça Metálica. Unidade.	Und.	R\$ 27,27
35	Papel Tolha. Tipo Interfolha. Medidas aprox. 22,5 cm x 20,5 cm. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo	R\$ 32,11
36	Amaciante de Roupa. Líquido Viscoso. Embalagem com 2 Litros.	Emb.	R\$ 13,66
37	Alvejante de Tecido. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 11,30
38	Sabão em Barra de Coco. Embalagem com 200 g.	Emb.	R\$ 3,78
39	Sabão Líquido. Lava Roupas. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	R\$ 34,31
40	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 31,67
41	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 21,21





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

42	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 36,21
43	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	R\$ 25,03
44	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 27,77
45	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	R\$ 17,40
46	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	R\$ 24,46
47	Gasolina. Para funcionamento do cortador de grama e roçadeira. Litro.	Litro	R\$ 6,80
48	Fita Isolante. Aplicações Elétricas. Medidas 19 cm x 20 m. Unidade.	Und.	R\$ 14,17

4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Aspirador de Pó e Água. Capacidade mín. de 20 Litros. Potência mín. de 1.600 W. Voltagem 110V. Incluídos acessórios regulares para uso versátil e eficiente do equipamento.	Und.	R\$ 678,33
2	Enceradeira. Industrial. Motor 0,75. Escova 350mm. Tensão Alimentação 220V.	Und.	R\$ 2.621,51
3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	R\$ 1.539,33
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	R\$ 9,57
5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	R\$ 356,67
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bi-partida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	R\$ 2.089,97

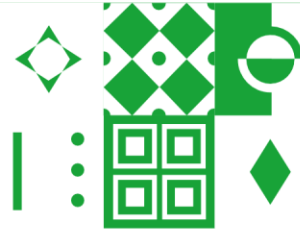




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	R\$ 601,57
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	R\$ 954,99
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	R\$ 339,36
10	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	R\$ 61,57
11	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	R\$ 262,92
12	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	R\$ 52,57
13	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	R\$ 71,58
14	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	R\$ 6,01
15	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	R\$ 1.219,33
16	Facão para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	R\$ 59,99
17	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	R\$ 26,42
18	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	R\$ 51,52
19	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	R\$ 79,85
20	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	R\$ 557,69
21	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	R\$ 32,42
22	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	R\$ 54,99
23	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	R\$ 75,71
24	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	R\$ 157,92
25	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	R\$ 353,02
26	Martelo de Unha. Aço Forjado. 25 mm. Cabo de madeira.	Und.	R\$ 38,40
27	Alicate de Bico. Meia Cana. 6 Polegadas. Cabo Isolado 1000v.	Und.	R\$ 51,87





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28	Jogo de Chave de Fenda e Philips. Hastes de Aço Profissional. Cabo Emborrachado. Com no mínimo 12 peças.	Und.	R\$ 132,49
29	Arco Serra. Lâmina Serra. 12 polegadas. Regulável. Cabo Polipropileno.	Und.	R\$ 44,05
30	Alicate Profissional. Universal. 8 Polegadas. Cabo Isolado 1.000v.	Und.	R\$ 54,83
31	Multímetro Digital Portátil. Tensão 1.000v. Tensão AC 750v.	Und.	R\$ 151,32
32	Trena. Comprimento 10 Metros. Lâmina 25 mm. Fita Metálica. Estojo Emborrachado. Com botão de trava fita.	Und.	R\$ 43,00
33	Guia Passa Fio. Carretel com 20 Metros. Com Alma de Aço.	Und.	R\$ 70,02
34	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	R\$ 112,17
35	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	R\$ 44,89
36	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	R\$ 140,11
37	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	R\$ 63,30
38	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	R\$ 1.539,33
39	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	R\$ 12,31
40	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	R\$ 40,02
41	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	R\$ 58,50





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. UNIFORMES

SERVENTE DE LIMPEZA, PISCINEIRO, JARDINEIRO, COPEIRA, ELETRICISTA I, LAVADEIRA, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO MENSAL
				UNT	TOTAL	
1	Conjunto Uniforme Profissional. Componentes: Camisa em Brim Leve Manga Curta e Calça em Brim Pesado. Unissex.	Cjt.	6	R\$ 112,16	R\$ 672,96	R\$ 56,08
2	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	2	R\$ 103,82	R\$ 207,64	R\$ 17,30
3	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60	R\$ 15,30
4	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 94,90
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO MENSAL
				UNT	TOTAL	
1	Botina de segurança, cano curto, couro vaqueta curtida ao cromo, sola poliuretano, antiderrapante.	Par	2	R\$ 103,82	R\$ 207,64	R\$ 17,30
2	Meia Vestuário. Mínimo 60% Algodão. Lisa.	Par	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60	R\$ 15,30
3	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4	Camisa. Gola Polo. Malha Piquet. Meia Manga.	Und.	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00	R\$ 54,00
5	Calça. Em Tecido Sarja. Com bolsos laterais/traseiros e passadores para cinto.	Und.	6	R\$ 162,52	R\$ 975,12	R\$ 81,26
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 174,08
GARÇOM I E RECEPCIONISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		VALOR MÉDIO MENSAL
				UNT	TOTAL	
1	Crachá Funcional. Material PVC. Medidas aprox. 54 mm x 85 mm.	Und.	1	R\$ 74,63	R\$ 74,63	R\$ 6,22
2	Camisa Social. Manga Longa. Com fechamento com botão.	Und.	6	R\$ 141,38	R\$ 848,28	R\$ 70,69
3	Gravata. Material Poliéster. Modelo Tradicional. Tipo Lisa.	Und.	4	R\$ 84,67	R\$ 338,68	R\$ 28,22
4	Cinto Vestuário. Modelo Social. Material Couro Ecológico.	Und.	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00	R\$ 19,00
5	Sapato. Tipo Social. Sem Cadarço. Material Couro Ecológico.	Par	2	R\$ 155,25	R\$ 310,50	R\$ 25,88
6	Meia Vestuário. Tipo Social. Cano Longo.	Par	12	R\$ 17,59	R\$ 211,08	R\$ 17,59
7	Paletó Avulso. Modelo Slim. Fechamento frontal por 03 botões. Forro 100% poliéster.	Und.	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00	R\$ 48,08
8	Calça Social. Material Poliéster. Com bolsos laterais e traseiros. Modelo Slim.	Und.	6	R\$ 152,29	R\$ 913,74	R\$ 76,15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 291,83

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

SERVENTE DE LIMPEZA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Cinta Ergonômica Lombar Abdominal.	Und.	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
5	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.830,26
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 152,52
PISCINEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	6	R\$ 27,27	R\$ 163,62

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767022106. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.810,54	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 150,88	
JARDINEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00	
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36	
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56	
5	Boné. Tipo Touca Árabe. Material Brim. Proteção para pescoço e ombro.	Und.	12	R\$ 27,27	R\$ 327,24	
6	Luva de Raspa, Cano Curto.	Par	12	R\$ 16,54	R\$ 198,48	
7	Protetor Auricular. Tipo Plug. Em Silicone. Cordão em PVC. Reutilizável.	Par	12	R\$ 6,57	R\$ 78,84	
8	Bota de Segurança. Em PVC. Cano Longo. Impermeável. Solado Antiderrapante.	Par	2	R\$ 77,96	R\$ 155,92	
9	Perneira de Proteção. Ajustável com Velcro.	Par	1	R\$ 63,29	R\$ 63,29	
10	Protetor Facial Com Catraca. Viseira Incolor/Transparente.	Und.	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 2.535,36	
QUANTIDADE DE MESES					12	

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 211,28	
ELETRICISTA I						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
2	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36	
3	Luva Isolante. Classe 00. Para Baixa Tensão 1 Kv.	Par	2	R\$ 232,98	R\$ 465,96	
4	Capacete de Segurança. Classe B. Tipo II. Proteção contra impactos e isolamento elétrico.	Und.	2	R\$ 79,70	R\$ 159,40	
5	Botina de Segurança. Tipo de Uso: Eletricista. Couro. Aplicação: Proteção contra descarga elétrica.	Par	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.474,39	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 122,87	
COPEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50	
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
3	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56	
4	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11	

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.267,17	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 105,60	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 660,00	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 55,00	
LAVADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		
				UNT	TOTAL	
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00	
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36	
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56	
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.702,03	
QUANTIDADE DE MESES					12	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 141,84	
GARÇOM I						





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
2	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 829,56
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 69,13
COZINHEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
6	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	4	R\$ 138,32	R\$ 553,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.872,81
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 156,07
AUXILIAR DE COZINHA					

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767022106. Cód. CRC: DEE47EC
 A assinatura eletrônica do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767022106. Cód. CRC: DEE47EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Luva de Segurança. Borracha Natural (Látex). Cano Longo. Antiderrapante. Ranhurada. Lavável e Reutilizável.	Par	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50
2	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
3	Óculos de Proteção. Incolor. Em Policarbonato. Filtro UVA e UVB.	Und.	4	R\$ 13,09	R\$ 52,36
4	Avental em PVC. Forrado. Impermeável. Comprimento 120 cm x Largura 70 cm. Tiras para ajuste.	Und.	6	R\$ 28,26	R\$ 169,56
5	Touca. Tipo Descartável. Material TNT. Hipoalérgica. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11
6	Luva Térmica. Aplicação: Cozinha. Antiderrapante. Proteção contra calor e chamas.	Par	4	R\$ 138,32	R\$ 553,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 1.872,81
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 156,07
RECEPCIONISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL	
				UNT	TOTAL
1	Máscara de Proteção Respiratória. Tipo PFF1. Descartável.	Und.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 660,00
QUANTIDADE DE MESES					12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 55,00

3. MATERIAIS

SERVENTE DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.		VALOR MÉDIO MENSAL	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

			QTD MENSAL	UNT	TOTAL
1	Água Sanitária. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20
2	Álcool Etílico 46 Inpm. Líquido. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	48	R\$ 10,45	R\$ 501,60
3	Álcool 70%. Em gel. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	R\$ 14,90	R\$ 476,80
4	Borrifador Plástico para Álcool/Água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	48	R\$ 14,13	R\$ 678,24
5	Desinfetante Líquido. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	16	R\$ 29,26	R\$ 468,16
6	Desodorizador/Aromatizador. Aerosol. Embalagem com 360 ml.	Emb.	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
7	Desodorizador Sanitário. Tipo Pedra. Perfumada. Embalagem com 35g.	Emb.	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
8	Detergente Líquido. Lava Louças. Embalagem com 500 ml.	Emb.	88	R\$ 4,50	R\$ 396,00
9	Escova Multiuso. Nylon. Comprimento aprox. de 12,5 cm. Unidade.	Und.	16	R\$ 11,94	R\$ 191,04
10	Esponja de Limpeza. Multiuso. Dupla Face. Comprimento aprox. de 110 mm. Unidade.	Und.	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
11	Flanela. Material Algodão. Medida aprox. 0,60 cm x 0,40 cm. Unidade.	Und.	44	R\$ 6,61	R\$ 290,84
12	Inseticida. Aerosol. Multi-Insetos. Embalagem com 300 ml.	Emb.	48	R\$ 22,93	R\$ 1.100,64
13	Limpa Vidros. Líquido. Uso Geral. Embalagem com 500 ml.	Emb.	32	R\$ 13,33	R\$ 426,56
14	Limpador Multiuso. Líquido. Limpeza de Multi-Superfícies. Embalagem com 500 ml.	Emb.	48	R\$ 7,11	R\$ 341,28
15	Lustra Móveis. Uso Geral. Embalagem com 200 ml.	Emb.	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026



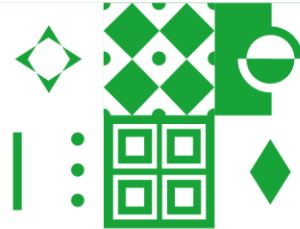


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16	Pá de Lixo com Cabo. Coletor plástico medidas aprox. 25 cm x 24 cm x 8 cm. Cabo de Madeira medindo aprox. de 100 cm. Unidade.	Und.	8	R\$ 33,70	R\$ 269,60
17	Palha de Aço. Abrasividade Média. Embalagem com 25 g. Unidade.	Und.	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
18	Pano para Limpeza. Tipo Saco. Algodão. Medindo aprox. 85 cm x 60 cm. Unidade.	Und.	60	R\$ 8,57	R\$ 514,20
19	Papel Higiênico. Folha Dupla. Rolo medindo 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos.	Fardo	12	R\$ 172,02	R\$ 2.064,24
20	Papel Toalha. Embalagem com 120 unidades (2 rolos de 60 toalhas). Medindo aprox. 22 cm x 19 cm.	Emb.	96	R\$ 7,45	R\$ 715,20
21	Rodo Plástico. Borracha dupla. Medindo 60 cm. Com cabo de 150 cm. Unidade.	Und.	12	R\$ 31,64	R\$ 379,68
22	Sabão em Pó. Limpeza em Geral. Embalagem com 500 g.	Emb.	144	R\$ 10,71	R\$ 1.542,24
23	Sabão em Barra. Glicerinado. Embalagem com 900 g (5 unidades de 180 g).	Emb.	48	R\$ 16,73	R\$ 803,04
24	Sabonete Líquido. Higienização das Mãos. Embalagem com 5 Litros.	Emb.	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
25	Saco para Lixo. 200 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
26	Saco para Lixo. 100 Litros. Embalagem com 5 unidades.	Emb.	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
27	Saco para Lixo. 50 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	R\$ 7,61	R\$ 3.652,80
28	Saco para Lixo. 30 Litros. Embalagem com 10 unidades.	Emb.	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
29	Saponáceo Cremoso. Multiuso. Embalagem com 250 ml.	Emb.	24	R\$ 14,29	R\$ 342,96

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador>. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1.348,40	
PISCINEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL		
				UNT	TOTAL	
1	Algicida de Choque. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	R\$ 31,67	R\$ 253,36	
2	Barrilha Leve. Carbonato de Sódio. Aspecto Pó. Elevador de PH para Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	R\$ 21,21	R\$ 169,68	
3	Cloro Granulado. Hipoclorito de Cálcio. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 kg.	Emb.	8	R\$ 36,21	R\$ 289,68	
4	Sulfato de Alumínio. Aspecto Pó. Decantador para Piscinas. Embalagem com 1 kg.	Emb.	12	R\$ 25,03	R\$ 300,36	
5	Limpa Bordas. Líquido. Limpador de Bordas de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	4	R\$ 27,77	R\$ 111,08	
6	Pastilha de Cloro. Para Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 200 g.	Emb.	12	R\$ 17,40	R\$ 208,80	
7	Clarificante. Líquido. Tratamento de Água de Piscina. Embalagem com 1 Litro.	Emb.	8	R\$ 24,46	R\$ 195,68	
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.528,64	
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 1.528,64	
JARDINEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL		
				UNT	TOTAL	

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE47EC. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE47EC.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3	Lavadora de Alta Pressão. Tensão 220V. Pressão de Trabalho mín. 2.200 PSI. Incluídos acessórios regulares para uso eficiente e alcance em diferentes superfícies.	Und.	3	R\$ 1.539,33	R\$ 4.617,99	10%	R\$ 461,80
4	Mangueira. Trançada. Reforçada. Diâmetro 3/4. Metro.	Metro	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00	10%	R\$ 287,10
5	Carrinho. Transporte de Cargas. Capacidade: 150 Kg. Em ferro. Com duas rodas. Dimensões aproximadas: 110 cm x 25 cm x 35 cm.	Und.	3	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01	10%	R\$ 107,00
6	Container de Lixo. Capacidade de 1.000 Litros. Tampa bi-partida. Com 4 rodízios giratórios.	Und.	1	R\$ 2.089,97	R\$ 2.089,97	10%	R\$ 209,00
7	Lixeira. Tipo Container. Capacidade de 240 Litros. Com Tampa e Dois Rodízios.	Und.	4	R\$ 601,57	R\$ 2.406,28	10%	R\$ 240,63
8	Escada Articulada. Multifuncional. Material: Alumínio. 4 x 4. 16 Degraus.	Und.	3	R\$ 954,99	R\$ 2.864,97	10%	R\$ 286,50
9	Extensão Elétrica. 10/20A. 50 metros. Reforçada. Com tomada em barra.	Und.	6	R\$ 339,36	R\$ 2.036,16	10%	R\$ 203,62
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO							R\$ 2.785,59
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							17

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEE17EC
Desp. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC
Desp. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 13,65
JARDINEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
				UNT	TOTAL		
1	Ancinho. Em aço. 14 dentes. Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2	R\$ 61,57	R\$ 123,14	10%	R\$ 12,31
2	Carrinho de Mão. Em Aço. Capacidade 50 a 60 Litros. Pneu com Câmara.	Und.	2	R\$ 262,92	R\$ 525,84	10%	R\$ 52,58
3	Vassoura Metálica. Jardinagem. 22 Dentes (Lâminas). Com cabo mín. de 120 cm.	Und.	2	R\$ 52,57	R\$ 105,14	10%	R\$ 10,51
4	Enxada. Tipo Estreita. Em Aço. 23 cm x 25 cm. Com cabo de madeira de 150 cm.	Und.	2	R\$ 71,58	R\$ 143,16	10%	R\$ 14,32
5	Mangueira. Cristal. Diâmetro 1/2 polegada. Metro	Metro	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00	10%	R\$ 120,20
6	Roçadeira Lateral. Motor 2 Tempos. Mínimo de 37 Cilindradas. Potência mín. 2 HP. Combustível Gasolina.	Und.	2	R\$ 1.219,33	R\$ 2.438,66	10%	R\$ 243,87
7	Facão para Mato. Lâmina em Aço. 20 Polegadas. Cabo em Madeira.	Und.	2	R\$ 59,99	R\$ 119,98	10%	R\$ 12,00

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE47EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8	Lima Chata. 200 mm (8 Polegadas). Com cabo.	Und.	2	R\$ 26,42	R\$ 52,84	10%	R\$ 5,28
9	Tesoura de Poda. Lâmina Metálica e Cabo Plástico. Medidas aprox. 17 cm x 6 cm	Und.	2	R\$ 51,52	R\$ 103,04	10%	R\$ 10,30
10	Tesoura. Cerca Viva. Lâmina em Aço. 12 Polegadas. Cabo em madeira.	Und.	2	R\$ 79,85	R\$ 159,70	10%	R\$ 15,97
11	Escada. Dobrável. Material Alumínio. Com 7 degraus.	Und.	3	R\$ 557,69	R\$ 1.673,07	10%	R\$ 167,31
12	Kit Jardinagem. 03 Peças (Pá + Ancinho/Rastelo + Garfo). Com cabo de madeira.	Und.	2	R\$ 32,42	R\$ 64,84	10%	R\$ 6,48
13	Pá de Bico. Com cabo de madeira 71cm.	Und.	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98	10%	R\$ 11,00
14	Marreta 2 kg. Com cabo de madeira.	Und.	2	R\$ 75,71	R\$ 151,42	10%	R\$ 15,14
15	Picareta Alvião. Cabo de madeira no mín. de 90cm	Und.	2	R\$ 157,92	R\$ 315,84	10%	R\$ 31,58
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIÇÃO							R\$ 728,87
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							2
VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO POR EMPREGADO							R\$ 30,37
ELETRICISTA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QT D	VALOR MÉDIO ANUAL		DEPRECIÇÃO	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
				UNT	TOTAL		
1	Furadeira de Impacto. 750 W. 127 V.	Und.	2	R\$ 353,02	R\$ 706,04	10%	R\$ 70,60

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC
 Responsável: BERNARDO MARTINS DE SOUZA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

							DEPRECIACÃO
1	Rodo Aspirador para Piscina. 3 Rodas com Escova. Material ABS. Com engate.	Und.	1	R\$ 112,17	R\$ 112,17	10%	R\$ 11,22
2	Peneira para Piscina. Largura Mínima de 30 cm. Com encaixe para cabo telescópico.	Und.	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89	10%	R\$ 4,49
3	Cabo Telescópico para Piscina. Em Alumínio Estriado. Comprimento 6 metros. Ajustável.	Und.	1	R\$ 140,11	R\$ 140,11	10%	R\$ 14,01
4	Kit Teste Medidor PH, Cloro e Alcalinidade da Água da Piscina.	Und.	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30	10%	R\$ 6,33
5	Bomba para Piscina. Motor Potência 2 CV.	Und.	1	R\$ 1.539,33	R\$ 1.539,33	10%	R\$ 153,93
6	Mangueira Flutuante para Piscina. Diâmetro: 1.1/2 Polegada. Metro.	Metro	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10	10%	R\$ 12,31
7	Clorador Flutuante. Tipo Margarida. Para Pastilhas de Cloro.	Und.	1	R\$ 40,02	R\$ 40,02	10%	R\$ 4,00
8	Escova para Limpeza de Piscina. Cerdas em Nylon. Comprimento: 44 cm.	Und.	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50	10%	R\$ 5,85
VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIACÃO							R\$ 212,14
QUANTIDADE DE EMPREGADOS							1
VALOR MENSAL DA DEPRECIACÃO POR EMPREGADO							R\$ 17,68

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador>. Cód. Verificador: 767923106.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE DE LIMPEZA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
SERVENTE DE LIMPEZA	Posto	17

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	SERVENTE DE LIMPEZA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5143-20
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		725,35





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 1.841,39
C	EPI'S	-	R\$ 152,52
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 13,65
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 2.142,46
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			5.740,83
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	344,45
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			6.085,27
B	LUCRO	6,00%	365,12
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			7.061,18





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5143-30
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.649,48
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.649,48

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 1.528,64
C	EPI'S	-	R\$ 150,88
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 17,68
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	1832,10





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
JARDINEIRO	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	JARDINEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 6220-10
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.726,82
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.726,82
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.726,82

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	143,90
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	208,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	352,85
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.079,67
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	415,93
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,99
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	62,39
D	SESC OU SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	765,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	59,19
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		352,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		765,32
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		720,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1.838,87





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	7,20
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,58
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	29,70
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	33,50
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	12,33
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	29,70
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	113,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,84
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,42
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	24,00
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,12
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			36,37
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		36,37
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		13,38
TOTAL DO MÓDULO 4			49,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 170,00
C	EPI'S	-	R\$ 211,28
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 30,37
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			546,55
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.274,99
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	256,50
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.531,48
B	LUCRO	6,00%	271,89
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			5.258,21
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	34,17





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

C.2	COFINS	3,00%	157,74
C.3	ISS	5,00%	262,91
TOTAL DO MÓDULO 6			983,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.726,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.838,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	113,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	49,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	546,55
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.274,99
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	983,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.258,19

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA I - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
ELETRICISTA I	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	ELETRICISTA I - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 9511-05





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.709,32
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.709,32
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE	30%	812,80
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			3.522,12

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	293,51
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	426,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	719,69
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			4.241,80
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	848,36
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	106,05
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	127,25
D	SESC OU SESI	1,50%	63,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,42
F	SEBRAE	0,60%	25,45
G	INCRA	0,20%	8,48
H	FGTS	8,00%	339,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1560,98





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	0,24
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			661,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		719,69
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.560,98
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		661,76
TOTAL DO MÓDULO 2			2.942,42
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	14,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	1,17
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	60,58
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	68,33
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	25,15
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	60,58
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	230,48
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	9,86
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	4,93
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	48,96
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	10,43
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			74,19
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		74,19
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		21,00
TOTAL DO MÓDULO 4			95,19
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	R\$ 56,68
C	EPI'S	-	R\$ 122,87
D	EQUIPAMENTOS	-	R\$ 7,83
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			322,28
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CATEGORIA PROFISSIONAL: COPEIRA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
COPEIRA	Posto	4

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	COPEIRA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5134-25
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.726,82
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.726,82
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.726,82

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	143,90





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	208,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	352,85
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.079,67
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	415,93
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,99
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	62,39
D	SESC OU SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	765,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	59,19
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		352,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		765,32
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		720,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1.838,87





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	7,20
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,58
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	29,70
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	33,50
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	12,33
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	29,70
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	113,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,84
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,42
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	24,00
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,12
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			36,37
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		36,37
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		13,38
TOTAL DO MÓDULO 4			49,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 105,60
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			240,50
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			3.968,94
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	238,14
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.207,07
B	LUCRO	6,00%	252,42
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			4.881,77
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	31,73
C.2	COFINS	3,00%	146,45





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

C.3	ISS	5,00%	244,08
TOTAL DO MÓDULO 6			912,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.726,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.838,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	113,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	49,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	240,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.968,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	912,82
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.881,76

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 4101-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.302,66





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.302,66
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.302,66

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	191,89
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	278,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	470,51
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.773,17
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	554,63
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	69,33
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	83,20
D	SESC OU SESI	1,50%	41,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,73
F	SEBRAE	0,60%	16,64
G	INCRA	0,20%	5,55
H	FGTS	8,00%	221,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1020,53
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	24,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			686,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		470,51
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.020,53
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		686,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.177,19
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	9,59
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,77
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	39,61
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	44,67
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	16,44
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	39,61
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	150,68
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEE17EC
 Assinatura: 767923106, Cód. CRC: DEE17EC, Assinatura: 767923106, Cód. CRC: DEE17EC, Assinatura: 767923106, Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	6,45
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	3,22
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	32,01
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,82
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			48,50
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		48,50
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		17,85
TOTAL DO MÓDULO 4			66,35
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 174,08
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 55,00
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			269,08





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.965,96
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	297,96
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			5.263,91
B	LUCRO	6,00%	315,83
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			6.108,10
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	39,70
C.2	COFINS	3,00%	183,24
C.3	ISS	5,00%	305,40
TOTAL DO MÓDULO 6			1.142,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.302,66
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.177,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	150,68
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	66,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	269,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.965,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.142,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6.108,09





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	137,46
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	199,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	337,04
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			1.986,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	397,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,66
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	59,60
D	SESC OU SESI	1,50%	29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,87
F	SEBRAE	0,60%	11,92
G	INCRA	0,20%	3,97
H	FGTS	8,00%	158,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	731,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE417EC
 A assinatura eletrônica do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE417EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.884,45
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		1.884,45
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.884,45

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	157,04
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	228,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			385,06
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.269,51
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	453,90
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,74
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	68,09
D	SESC OU SESI	1,50%	34,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,70
F	SEBRAE	0,60%	13,62
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			835,18





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,28
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,64
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	26,19
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	5,58
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			39,69
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		39,69
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		14,61
TOTAL DO MÓDULO 4			54,30
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 291,83
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 69,13
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			400,96
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.394,50
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	263,67
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.658,17
B	LUCRO	6,00%	279,49
<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO</p> $Po / (1 - To) = P1$ <p>Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO</p> <p>1 = REFERENTE A PORCENTAGEM</p> <p>To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS</p> <p>P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			5.405,21
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	35,13
C.2	COFINS	3,00%	162,15
C.3	ISS	5,00%	270,26
TOTAL DO MÓDULO 6			1.010,70

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.884,45
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.931,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	123,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	54,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	400,96
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.394,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.010,70
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.405,20

CATEGORIA PROFISSIONAL: COZINHEIRA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
COZINHEIRA	Posto	5

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	COZINHEIRA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5132-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.119,33
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.119,33
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.119,33

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	176,61
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	256,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			433,05





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)		2.552,38	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	510,48
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,81
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	76,57
D	SESC OU SESI	1,50%	38,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,52
F	SEBRAE	0,60%	15,31
G	INCRA	0,20%	5,10
H	FGTS	8,00%	204,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	939,28
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	35,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			697,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		433,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		939,28
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		697,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.069,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	8,83
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,71
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	36,45
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	41,12
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	15,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	36,45
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	138,69

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

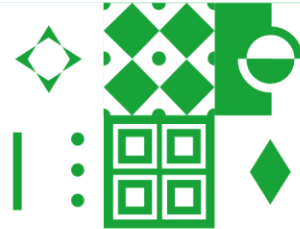
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,93
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,97
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	29,46
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,28
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			44,64

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
--	--	--------------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		44,64
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		16,43
TOTAL DO MÓDULO 4			61,07
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 156,07
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			290,97
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			4.679,53
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	280,77
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.960,30
B	LUCRO	6,00%	297,62
FÓRMULA PARA CÁLCULO $Po / (1 - To) = P1$ Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO 1 = REFERENTE A PORCENTAGEM To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS			5.755,79
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	37,41
C.2	COFINS	3,00%	172,67
C.3	ISS	5,00%	287,78





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TOTAL DO MÓDULO 6	1.076,24
--------------------------	-----------------

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.119,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.069,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	138,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,07
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	290,97
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.679,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.076,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.755,77

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE COZINHA - 44H SEMANAIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
AUXILIAR DE COZINHA	Posto	3

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	AUXILIAR DE COZINHA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 5135-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.649,48
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	63,83
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			725,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		337,04
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		731,04
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		725,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.793,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	6,87
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,55
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	28,37
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,00
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	11,78
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	28,37
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	107,94
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	4,62





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,31
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	22,93
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	4,89
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			34,74
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			%
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		34,74
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		-
4.3	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		12,79
TOTAL DO MÓDULO 4			47,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	-	R\$ 94,90
B	MATERIAIS	-	-
C	EPI'S	-	R\$ 156,07
D	EQUIPAMENTOS	-	-
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	-	R\$ 40,00
TOTAL DO MÓDULO 5			290,97
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTO INDIRETO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5)			3.889,34
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	233,36
BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO (TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO)			4.122,70
B	LUCRO	6,00%	247,36
<p>FÓRMULA PARA CÁLCULO</p> $Po / (1 - To) = P1$ <p>Po = TOTAL DO MÓDULO 1 + TOTAL MÓDULO 2 + TOTAL MÓDULO 3 + TOTAL MÓDULO 4 + TOTAL MÓDULO 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO</p> <p>1 = REFERENTE A PORCENTAGEM</p> <p>To = TOTAL DA ALÍQUOTA DE TRIBUTOS</p> <p>P1 = BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS</p>			4.783,86
C	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)		
C.1	PIS	0,65%	31,09
C.2	COFINS	3,00%	143,51
C.3	ISS	5,00%	239,19
TOTAL DO MÓDULO 6			894,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.649,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.793,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	107,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	47,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	290,97
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.889,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	894,51
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.783,85

CATEGORIA PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA - 44H SEMANAIS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-
B	MUNICÍPIO	MACAPÁ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	2026
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
RECEPCIONISTA	Posto	6

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	RECEPCIONISTA - 44 HORAS SEMANAIS	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO - 4221-05
3	SALÁRIO NOMINATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.119,33
4	CCT	2026/2026
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		2.119,33
B	ADICIONAL PERICULOSIDADE		-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		-
E	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS		-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.119,33

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	176,61
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,10%	256,44





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	433,05
Base de cálculo para o submódulo 2.2 - Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)			2.552,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	510,48
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,81
C	SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO) X FAT	3,00%	76,57
D	SESC OU SESI	1,50%	38,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,52
F	SEBRAE	0,60%	15,31
G	INCRA	0,20%	5,10
H	FGTS	8,00%	204,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	939,28
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (Valor da passagem X Qtd X Dias) - (6% desconto do Salário Base)	3,70	35,64
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	29,16	641,52
C	AUXÍLIO FUNERAL	-	-
D	BENEFÍCIO SOCIAL	20	20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			697,16
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		433,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		939,28
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		697,16
TOTAL DO MÓDULO 2			2.069,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	8,83
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	0,71
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,72%	36,45
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	41,12
E	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,71%	15,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,72%	36,45
TOTAL DO MÓDULO 3		6,54%	138,69

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00%	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	5,93
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	2,97
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	1,39%	29,46
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,28
F	OUTROS		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			44,64

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE





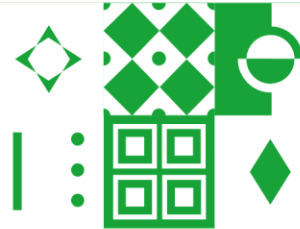
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

C.3	ISS	5,00%	293,68
TOTAL DO MÓDULO 6			1.098,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.119,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.069,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	138,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,07
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	386,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.775,39
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.098,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.873,68

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE475C
 A assinatura eletrônica foi gerada pelo sistema de assinatura eletrônica do Governo do Estado do Amapá. Responsável: BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá -
SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da
licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º
_____ e inscrição estadual n.º _____,
estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro,
CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a formação de **Registro de preços para a
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação,
jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria,
lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos
de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e
adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado
da Casa Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no
Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º
_____/2025-SECCOMPRAS/AP.**

LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA

--

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--

Valor Global da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei:

a) Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

c.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem - DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º _____/_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso(s) III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, publicado no DOE de ____/____/____, inscrito no CPF n.º ____-____-____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º ____/____ - SECCOMPRAS/AP, em ____/____/____, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º ____/____/____, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º ____/____-SECCOMPRAS/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716 /2023.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 14, inciso V, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

3.2. Os preços registrados na ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou acréscimo dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado Amapá, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

e. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei;

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º ___/2026-SECCOMPRAS/AP** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

**Secretaria de Estado de Compras e
Licitações do Estado do Amapá**

Representante Legal da Beneficiária da ARP

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.secompras.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (Endereço completo),
DECLARA, que vistoriou o local de execução do objeto do Pregão Eletrônico n.º
____/2026/SECCOMPRAS/AP, tomando prévio e total conhecimento das instalações, dos
equipamentos e de todos os serviços necessários para a perfeita e completa execução do
objeto, estando ciente das condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir.
As vistorias foram efetuadas pelo Responsável Técnico da empresa o Sr.(a) _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente TERMO.

Macapá, ____ de _____ de 2026.

Representante da Administração Contratante

Responsável Técnico da Empresa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA (...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Estado do Amapá por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando que se trata de contrato de serviços contínuos, este poderá ser **prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos**;

3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme item 10 do termo de referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. Cientificar a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

I. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/ estadual/distrital...) Do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

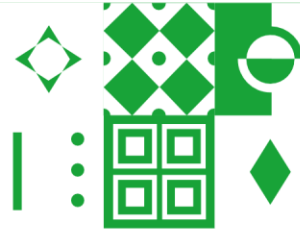
8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.20. A contratada deverá apresentar a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º - B da Lei nº 6.019/1974.

8.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia da execução do contrato se dará nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, com durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, limitada ao equivalente a **02 (dois) meses do custo da folha de pagamento** dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 10.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 10.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 10.11. A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo **90 (noventa) dias** subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.13. A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

10.14. No caso de eventuais repactuações do contrato, o contratado deverá complementar a garantia anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

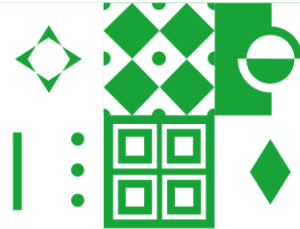
I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias;

11.2.4.I.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de conversão da moratória em compensatória, ultrapassado o limite disposto no item 11.2.4.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

11.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: (...);

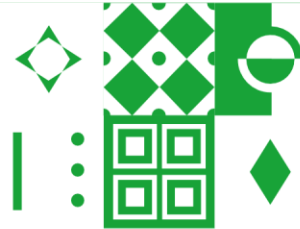
13.1.2. Fonte de Recurso: (...);

13.1.3. Programa de Trabalho: (...);

13.1.4. Elemento de Despesa: (...);

13.1.5. Plano Interno: (...).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

17.1. A **Matriz de Risco** é uma ferramenta utilizada para permitir aos gestores a mensuração, avaliação e ordenação dos eventos de risco que possam afetar o alcance dos objetivos do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 06/03/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 767923106. Cód. CRC: DEE17EC

